



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXX — 81.º DA REPÚBLICA — N. 22.137

BELEM — QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES
NESTA
EDIÇÃO

DECRETOS
De Governo do Estado
— xx —
TERMO ADITIVO
Da Universidade Federal
do Pará — (Rectoria)
— xx —
EDITAIS Aviso — Tomada de Preços Ns. 14 e
15/71
Da Companhia das Docas
do Pará — C.D.P.
— xx —
TOMADA DE PREÇOS —
Edital N. 09/71/ST
Do 8o. Batalhão de Enge-
nharia de Construção —
(Batalhão Rondon)
— xx —
EDITAIS de Citação
Da Comarca de Itaituba

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY

DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO
BAHIA FILHO

Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS
GOMES DE SOUZA

Fazenda — General R. R. RUBENS LUZIO VAZ
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Ten. Cel. VINICIUS MAR-

TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA

SOBRINHO

PAGINA: 25

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. — (PETROBRAS)

Editais de Tomada de Preços

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**
**DECRETO DE 20 DE JULHO
DE 1971.**

O Secretário de Estado do Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 2 de junho de 1971, que concedeu de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Camarão dos Santos Novais, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Assistente Social no H. J. Moreira), 30 dias de licença para assistir a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 5 de abril a 4 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Octávio Bandeira
Cascaes
Secretário de Estado de Saú-
de Pública
(G. — Reg. n. 593)

**DECRETO DE 20 DE JULHO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ivone Cavalcante da Silva, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de abril a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Octávio Bandeira
Cascaes
Secretário de Estado de Saú-
de Pública
(G. — Reg. n. 575)

**DECRETO DE 20 DE JULHO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de

**Governo do Estado do Pará
PODER EXECUTIVO**

Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izamar Ferreira Coriolano, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de maio a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Octávio Bandeira
Cascaes
Secretário de Estado de Saú-
de Pública
(G. — Reg. n. 575)

**DECRETO DE 20 DE JULHO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marly Lemos Alves, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 9 de maio a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Octávio Bandeira
Cascaes
Secretário de Estado de Saú-
de Pública
(G. — Reg. n. 575)

**DECRETO DE 21 DE JULHO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edna Raimunda Araujo Franco, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para assistir

a pessoa da família que se encontra enferma a contar de 6 a 20 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Octávio Bandeira
Cascaes
Secretário de Estado de Saú-
de Pública
(G. — Reg. n. 593)

**DECRETO DE 21 DE JULHO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Rosário da Cunha Nepomuceno, ocupante do cargo de Visitadora Sanitária, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1 de julho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Octávio Bandeira
Cascaes
Secretário de Estado de Saú-
de Pública
(G. — Reg. n. 575)

**DECRETO DE 21 DE JULHO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Wilson Geraldo de Oliveira Ferreira, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Nível 6, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.1.960 a 2.1.970.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de julho de 1971.

RONALDO PASSARINHO
PINTO DE SOUZA
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Octávio Bandeira
Cascaes
Secretário de Estado de Saú-
de Pública
(G. — Reg. n. 575)

**DECRETO DE 30 DE JULHO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ecilda Loureiro Rodrigues, ocupante do cargo de Ajudante, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1 de julho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Octávio Bandeira
Cascaes
Secretário de Estado de Saú-
de Pública
(G. — Reg. n. 690)

**DECRETO DE 30 DE JULHO
DE 1971.**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Auxiliadora Gomes de

Olivera, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho 1971.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Octávio Bandeira
Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 690)

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1971

O Secretario de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Rodrigues de Lima, Diarista com estabilidade do Hospital de Isolamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.3.61 a 1.3.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho 1971.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO
Secretário de Estado
de Governo

Dr. Octávio Bandeira
Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 690)

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1971

O Secretario de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carolina Neves de Azevedo, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 17.10.1953 a 17.10.1963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho 1971.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO
Secretário de Estado
de Governo
Dr. Octávio Bandeira
Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 690)

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Bernardina Soares Raiol, ocupante do cargo de Estatístico Sanitário, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Tuberculose da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.3.61 a 28.3.71.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho 1971.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Octávio Bandeira
Cascaes

Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 690)

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1971

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

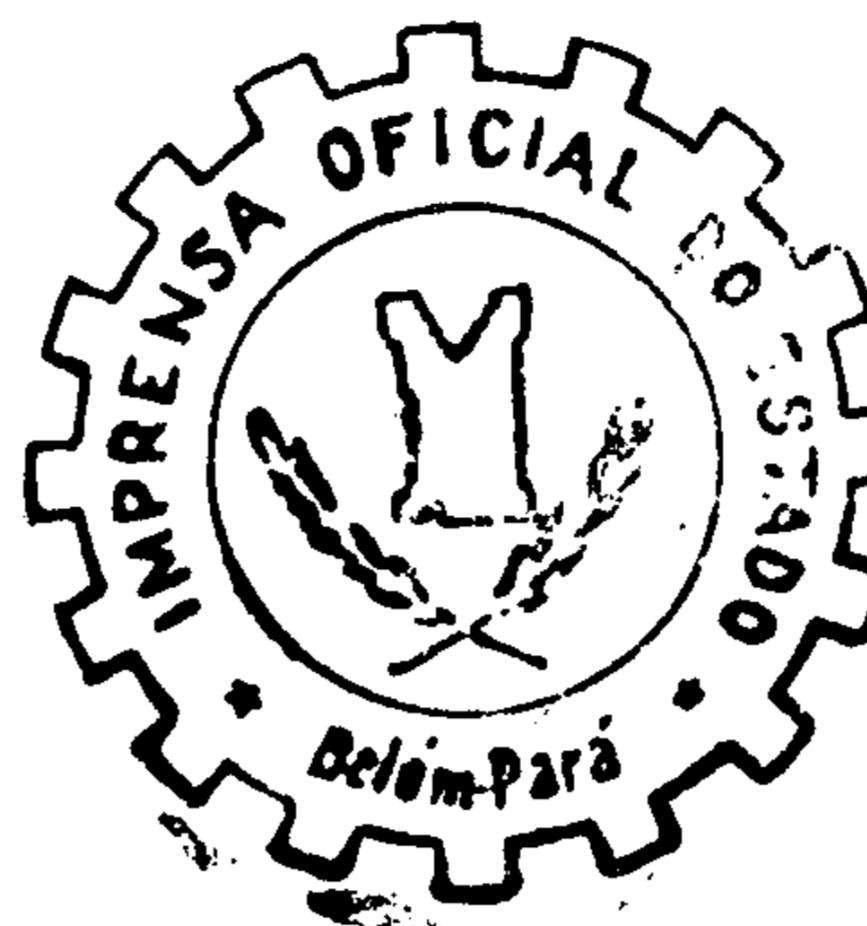
resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Barbosa de Oliveira, ocupante do cargo de Prático de Farmácia, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.8.1957 a 1.8.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado
de Governo



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIA PINTO

Redator-Chefe:

Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL: OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	Venda de Diários	
	Cr\$	Número atra- sado ao ano, aumenta
Anual	95,00	0,10
Semestral	47,50	Publicações
	Cr\$	Página comum, cada centíme- tro
Número avulso	0,40	2,50
Assinaturas		Página de Con- tabilidade
Semestral	60,00	—
Anual	120,00	Preço fixo 300,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07.30 às 12.30 horas, diariamente, exceto os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações gratis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vendidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO

Decreto-Lei e Regulamentação

**Opúsculo à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.**

PREÇO: Cr\$ 5,00

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 690)

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1971.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Anna Francisca de Lima, ocupante do cargo de Escritário, Padrão E, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Laboratório da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 7.7.48 a 7.7.58.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de julho de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo

Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 690)

DECRETO DE 30 DE JULHO DE 1971.

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Cristina Coelho Pinto, Diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repouso a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1971.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Octávio Bandeira Cascaes
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 690)

PORTARIA N. 191-SHC — DE 13 DE SETEMBRO DE 1971

O Eng. Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que o motorista profissional Abelardo Lopes, teve seu documento de habilitação apreendido nos termos do art. 160 combinado com o art. 151 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

Considerando que citado profissional foi submetido aos exames de sanidade física e mental, sendo considerado INAPTO pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias conforme consta em parecer final da ficha médica n. 31.998 do Serviço Médico e Psicotécnico desta DETRAN.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XII do Regulamento do Código Nacional de Trânsito.

R E S O L V E :

I — Suspender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 25.08.71 a Carteira Nacional de Habilitação n. 3.773, e Prontuário de n. 2.810 emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional Abelardo Lopes, brasileiro, natural do Estado do Pará, viúvo, com 62 anos de idade, nascido a 26.10.1908, filho de Alfredo Lopes Corrêa e de Aurora Lopes.

II — Determinar a realização de novo exame médico psicotécnico findo o prazo de apreensão e inaptidão para que o referido motorista possa voltar a dirigir veículos automotores. Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se em prontuário, publique-se em boletim interno e em DIÁRIO OFICIAL.

Eng. Célio Cláudio de Q. Lobato
Delegado Estadual de Trânsito,
em exercício

(G. Reg. n. 1482)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ - (REITORIA)**

A T O N. 158/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no

Decreto n. 68.888, de 8 de julho de 1971, publicado no "Diário Oficial da União", de 12 subsequente:

Decreto n. 68.888, de 8 de julho de 1971, publicado no "Diário Oficial da União", de 12 subsequente:

R E S O L V E :

Nomear Solerino Moreira para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor do Serviço de Imprensa Universitária, da Coordenadoria de Documentação e Informática, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade Federal do Pará, aprovado pelo Decreto n. 68.888, de 8 de julho de 1971.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 7 de outubro de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

(Ext. Reg. n. 3691—Dia—13/10/71)

A T O N. 157/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no Decreto n. 68.888, de 8 de julho de 1971.

R E S O L V E :

Nomear Suely Conceição Noronha Frajha para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C,

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DELEGACIA ESTADUAL
DE TRANSITO**

PORTARIA N. 190-SHC — DE 13 DE SETEMBRO DE 1971

O Eng. Célio Cláudio de Queiroz Lobato, Delegado Estadual de Trânsito, em exercício, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que o motorista profissional Raimundo Nonato dos Santos, brasileiro, natural do Estado do Pará, solteiro, de 30 anos de idade, nascido a 27.05.1940, filho de Otávio Luiz dos Santos e de Olindina Santos.

Considerando que citado profissional foi submetido aos exames de sanidade física e mental, sendo considerado INAPTO pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias conforme consta em parecer final da ficha médica n. 31.520 do Serviço Médico e Psicotécnico desta DETRAN.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XII do Regulamento do Código Nacional de

Transito.

R E S O L V E :

Suspender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 15.08.71 a Carteira Nacional de Habilitação de n. 16.781 e Prontuário do mesmo número emitida por esta DETRAN em favor do motorista profissional Raimundo Nonato dos Santos, brasileiro, natural do Estado do Pará, solteiro, de 30 anos de idade, nascido a 27.05.1940, filho de Otávio Luiz dos Santos e de Olindina Santos.

Considerando que o motorista profissional Raimundo Nonato dos Santos, brasileiro, natural do Estado do Pará, solteiro, de 30 anos de idade, nascido a 27.05.1940, filho de Otávio Luiz dos Santos e de Olindina Santos.

Considerando que citado profissional foi submetido aos exames de sanidade física e mental, sendo considerado INAPTO pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias conforme consta em parecer final da ficha médica n. 31.520 do Serviço Médico e Psicotécnico desta DETRAN.

Considerando o que disciplina o art. 199 item XII do Regulamento do Código Nacional de

(G. Reg. n. 1483)

de Diretora do Departamento de Finanças, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, da Universidade Federal do Pará, ficando, em consequência, exonerada do cargo de Diretora da Divisão de Finanças, extinto pelo Decreto n. 68.888, de 8 de julho de 1971.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 7 de outubro de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 3691—Dia—13/10/71)

TERMO ADITIVO

Término Aditivo ao Instrumento Particular de Locação que entre si fizeram Erica Aita, Annemarie Emma Krueger e a Universidade Federal do Pará, como a seguir se declara:

O presente Término Aditivo altera as Cláusulas Primeira e Terceira do referido Instrumento Particular de Locação, que passarão a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA: — As LOCADORES, na qualidade de proprietárias por justo título do imóvel coletado sob o n. 964, à Avenida José Bonifácio, nesta Capital, dão o referido imóvel em locação, por prorrogação, à LOCATÁRIA, Universidade Federal do Pará, por HUM (1) ano, contado de 10. de outubro de 1971 a 30 de setembro de 1972.

TERCEIRA: — O valor mensal da locação passará a ser de C.I 2.903,60 (dois mil novecentos e três cruzeiros e sessenta centavos), alterado com base na respectiva Tabela de Coeficientes de Correção Monetária para Contratos de Locação de Imóveis não Residenciais, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, pago até o dia dez (10) do mês subsequente ao vencido, na Tesouraria da Universidade.

As demais cláusulas do Instrumento original permanecem em pleno vigor.

Belém, 10. de outubro de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

Locatária CPF 000255932

Vito Aita

Locadoras CPF 002408692

Testemunhas:

Erminio Barbosa

Nazare Soeiro

(Ext. Reg. n. 3707—Dia—13/10/71)

ANÚNCIOS

AGRO-PECUÁRIA PARÁ-GARÇA S/A
C.G.C. N.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 16 de setembro de ... 1970.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 1970, em sua sede social, na cidade de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da "Agro-Pecuária Pará-Garça S/A", abaixo assinados, cujas assinaturas constam do livro de Presença de Acionistas. Assumiu a presidência da reunião, por escólio da Assembléia, o sr. Júlio Marcondes de Moura, o qual convidou a mim Francisco Paranhos, para servir como secretário. Constituída a mesa, disse o sr. Presidente que, para a presente Assembléia deixou de haver a convocação prévia pela imprensa, porque ela está sendo realizada com a presença da totalidade dos acionistas, caso em que pode ser dispensada a mencionada convocação prévia, conforme o artigo 10. da Portaria n. 18, de 20.10.69, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Registro de Comércio, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 27.10.69. Passando a ordem do dia, disse o sr. Presidente que esta Assembléia tinha por objetivo:

a) — aumentar o capital social para Cr\$ 1.120.000,00 (hum milhão, cento e vinte mil cruzeiros); b) — incorporar bens imóveis ao patrimônio social; c) — reduzir para 3 (três) anos o mandato da diretoria; d) — alterar os arts. 5º e 6º dos Estatutos Sociais; e) — outros assuntos de interesse da sociedade. A seguir, o sr. Presidente pediu que fosse lida a proposta da Diretoria, que é do seguinte teor: — *Proposta da Diretoria* — Os abaixo assinados, diretores da "Agro-Pecuária Pará-Garça S.A.", tendo em vista ter sido aprovado pela SUDAM § 3º. — A diretoria é colocada de ações, até o limite do capital autorizado, far-se-á por deliberação da Diretoria, sem preferência para os acionistas, salvo se se destinarem à colocação por valor inferior ao do patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa, caso em que fixar-se-á um prazo, não inferior a trinta dias, para o exercício desse direito. § 4º. — As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal; § 5º. — A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independe de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no artigo 5º, e 6º, e respectivos parágrafos, do Decreto-Lei 2.627, de ... 26.09.1940; § 6º. — A subscrição e integralização obedecerá, quanto às ações ordinárias, o disposto no § 5º, do artigo 45, da Lei 4.728, de ... 14.07.1965 e quanto às preferenciais o disposto no inciso I do art. 72, do Decreto ... 60.079, de 16.01.1967: § 7º — Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral; § 8º. — As ações preferenciais, intransferíveis e irregatáveis pelo prazo de cinco anos, a contar de sua subscrição, não tem direito a voto e confere a seus titulares os seguintes privilégios: a) — prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) — prioridade na distribuição do dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM; c) — participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal; § 9º. — não se aplicam às ações preferenciais emitidas de conformidade com estes estatutos, o disposto no § único do art. 81, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; § 10. — A Diretoria, ouvindo o

Conselho Fiscal, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais com recursos oriundos do Decreto-Lei 756/69, ou de outros documentos legislativos a ela referentes desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia ou de entidade que a substituir; § 11. — A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais fica na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM. Art. 60.) — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Executivo, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo facultada a reeleição. Os parágrafos deste artigo permanecem com a redação original. É esta, senhores Acionistas, a proposta da Diretoria. Santana do Araguaia, 15 de setembro de 1970. (aa) — Júlio Marcondes de Moura, Francisco Paranhos, dr. José Augusto Marcondes de Moura. A seguir, o sr. Presidente pediu que fosse lido o parecer do Conselho Fiscal.

Parecer do Conselho Fiscal — Nós, abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária Pará-Garça S.A. examinando a proposta da Diretoria desta data recomendamos a sua aprovação pela Assembléia, da mesma maneira que mereceu o nosso apoio. Santana do Araguaia, 15 de setembro de 1970. (aa) Antônio Lino dos Santos, Hipólito Rebolo, João Ramires Palhano. A seguir o sr. Presidente pediu que a Assembléia designasse três peritos a fim de avaliarem o imóvel que será incorporado ao patrimônio da Empresa e onde será implantado o projeto aprovado pela SUDAM. Feita a escolha, esta recaiu nos senhores Miguel Araken de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro-agronomo, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará; Idílio Soares de Almeida, brasileiro,

casado, serventuário de justiça, residente em São Paulo, na rua Barão de Tatuí n. 73, apto. 23 e Cid de Oliveira Machado, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Paulo, na Avenida Pacaembú n. 851. Aos mesmos foi marcado o prazo de um dia para procederem à avaliação do imóvel e apresentarem o laudo respectivo. Esta Assembléia ficará suspensa por igual tempo, reunindo-se, novamente, no dia 17 de setembro de 1970, sem nova convocação, com a mesma mesa, em continuação à Assembléia desta ata. Réabriu-se a reunião aos dezessete dias do mês de setembro do ano de 1970, disse sr. Presidente que se encontrava sobre a mesa o laudo de avaliação apresentado pelos peritos nomeados na Assembléia do dia anterior, relativo ao imóvel a ser incorporado ao patrimônio da empresa. A seguir pediu a mim secretário, que lesse o mencionado documento que é do seguinte teor:

Laudo de verificação e avaliação. Nós, abaixo assinados, peritos nomeados por esta Assembléia para avaliar o imóvel a ser incorporado no patrimônio da empresa "Agro-Pecuária Pará — Garça S. A.", verificamos o seguinte: Consta de duas glebas de terras, com áreas contíguas, ambas com 4.356 ha. cada, no total de 8.712 ha. adquiridas por escritura pública de compra e venda, de 31 de dezembro de 1969, lavrada no 190. Tabelionato da Capital de São Paulo, no livro 1.669, fls. 68 e registrada sob n. 1.992, livro 3-C, fls. 129/30 no Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, figurando como adquirente de ambos os lotes o sr. Júlio Marcondes de Moura. A primeira gleba, cadas-trada no IBRA n. 11-002-9003 tem o formato de um polígono regular de 4 laudos com um perímetro de 26.400 metros lineares, envolvendo uma área de 4.356 ha., limitando-se na frente oriental por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Ruth Seragine Galhardi e outro, no rumo de 15° 18' SE e distância de 6.600 metros; no fundo ocidental, por uma reta do I ao II marco, separando terras de Zaiden Geraige, no rumo de 15° 18' NW e distância de 6.600 metros; no lado direito meridional, por uma reta do IV ao I marco separando terras de Péricles Ferreira da Rosa, no rumo de 74° 42' SW e distância de .. 6.600 metros; no lado esquerdo setentrional, por uma reta do II ao III marco, separando terras de Edard Mazzei, no rumo de 74° 42' NE e distância de 6.600 metros. Foram cravados 4 marcos de-

vidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da seguinte maneira: primeiro, por duas estacas de sucupira nos rumos de . 74° 42' NE e 15° 18' NW; segundo, por duas estacas de acapu nos rumos de 15° 18' SE e 74° 42' NE; terceiro, por duas estacas de acapu nos rumos 74° 42' SW e 15° 18' SE e quarto, por duas estacas de itauba, nos rumos de 15° 18' NW e ... 74° 42' SW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo a declinação magnética local, que foi de 15° 18' W. Figura como vendedor desta gleba, o sr. José Oswaldo Ferreira da Rosa e sua mulher. Cs .. 8.712, ha. são cobertos de mata, sem qualquer benfeitoria. O valor encontrado para o imóvel foi de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) o hectare, no total de Cr\$ 261.360,00 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta cruzeiros). É esta a avaliação que achamos para toda a gleba. (aa) Miguel Araken de Almeida, Edílio Soares de Almeida, Cid de Oliveira Machado. Terminada a leitura do laudo de avaliação, o sr. Presidente disse que, se aprovada a incorporação das duas glebas à empresa, conforme foi proposta pela diretoria e bem assim o laudo de avaliação retro-transcrito, o conferente do imóvel, sr. Júlio Marcondes de Moura receberá, em ações ordinárias, o valor dado pelos avaliadores de Cr\$ 261.360,00 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta cruzeiros) correspondente a 261.360 (duzentos e sessenta e uma mil, trezentas e sessenta) ações, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Em seguida foi submetida à aprovação da Assembléia, o laudo de avaliação já transcrito, tendo sido aprovado, por unanimidade, abstendo-se de votar o acionista interessado. Submetida, a seguir, a proposta da diretoria, à deliberação da Assembléia, foi também aprovada por unanimidade, de maneira que, com esta aprovação, o capital da sociedade passa a ser autorizado, pelo valor de Cr\$ 1.120.000,00 (hum milhão, cento e vinte mil cruzeiros).

dividido em ações ordinárias e preferenciais. O imóvel avaliado passa à propriedade da empresa, que exercerá durante, sobre ele, posse, domínio e ação, podendo transcrever no Registro de Imóveis a presente transferência. O acionista conferente declara-se de acordo com a transferência, para nada mais reclamar com base neia, por si e seus herdeiros e sucessores, fazendo a boa-firma e valiosa e respondendo pela evicção. Presente à Lyria Kemp Marcondes de Moura, espôsa do acionista conferente para declarar que estava de acordo com a conferência que estava sendo feita pelo seu marido, do imóvel já descrito e com o recebimento das ações ordinárias da empresa. Os demais acionistas da sociedade, falando cada um por si, abriram mão do direito de preferência na subscrição de ações dentro do capital autorizado, a favor do acionista conferente sr. Júlio Marcondes de Moura. A nova redação para os artigos 50.º e 60.º dos Estatutos Sociais, aprovada por esta Assembléia, passa a vigorar logo após cumpridas as formalidades legais. Esgotando-se a matéria objeto desta Assembléia, o sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse usar. Como ninguém se manifestasse deu por encerrada a presente Assembléia, transcrevendo-se, antes, o Boletim de Subscrição do seguinte teor:

Júlio Marcondes de Moura, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Garça, neste Estado, na Rua Coronel Joaquim Piza n.º 19, subscreve e integraliza com bens 261.360 ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 261.360,00 (Duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

Santana do Araguaia, 17 de setembro de 1.970.

(aa) Júlio Marcondes de Moura
Lyria Kemp Marcondes de Moura

José Augusto Marcondes de Moura
Francisco Paranhos
Cezário Kemp
Wilson Joly Kemp
Lélia Joly Kemp
Antônio Lino dos Santos
Hipólito Rebolo
João Ramires Paihano
Miguel Araken de Almeida
Idilio Soares de Almíndia
Cid de Oliveira Machado

Certifico que esta Ata é cópia fiel da lavrada no Livro próprio.

a) Júlio Marcondes de Moura

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, A. Q. S. da verdade.

Belém, 24 de setembro de 1970.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

70. CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL — Reconheço a firma supra de Júlio Marcondes de Moura.

São Paulo, 16 de setembro de 1970.

Em testemunho, B.F.C. da verdade.

a) Benedito F. Castilho
Escrevente Autorizado

Sélos Estaduais e Carteira das Serventias Recolhidos por Verba.

80. TABELIÃO DE NOTAS — AUTENTICAÇÃO: — Confere com o original na parte reproduzida e dou Fé.

São Paulo, 30 de setembro de 1970.

Em testemunho A.S.D. da verdade.

a) Alcides Santos Dias
Tabelião

Sélos de Emolumentos e A.S.J., Pago por verba desde Cr\$ 0,30 cada Autenticação.

Sélo Estadual e de Aposentadoria pago por Verba.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: — Cr\$ 250,00 Belém, 23 de setembro de 1970

a) Ilegível
O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 24 de setembro de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 6 folhas de ns. 3177-82, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento, o n. 3641/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente — Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de setembro de 1970.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor da Junta Comercial (Ext. — Reg. n. 3680. — Dia 13.10.71)

AGROPECUÁRIA SANTA SILVIA S.A.
C.G.C. — nº 04981577
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, Realizada no dia Vinte de Agosto de Mil Novecentos e Setenta e um.

Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um, às dez horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, n.º 264 — 3º andar, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Agropecuária Santa Silvia S.A., representando a totalidade do capital social, conforme se verifica do "Livro de Presença de Acionistas". De acordo com os Estatutos Sociais, foi indicado para presidir os trabalhos o acionista Dr. Joac Adolpho Pinto da Cunha Saavedra que convidou a mim, Admirante Antonio Augusto Plácido Guimarães, para servir de Secretário. Composta, assim, a Mesa e instalada a Assembléia, disse o Presidente que

a reunião fôra convocada através de carta-circular dirigida aos acionistas todos presentes, cuja leitura determinou fôsse feita pelo Secretário, sendo a carta do seguinte teor: — Belém, 10 de agosto de 1971. — Senhor Acionista: — Temos o prazer de convidar V. Sua para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 do corrente, às dez horas, na sede da sociedade, à Rua Conselheiro João Alfredo, n.º 264 — 3º andar, nesta cidade, a fim de deliberar sobre: — a) Aumento do capital social e consequentes alterações estatutárias; — b) Assuntos de interesse da Sociedade. — Na certeza do seu comparecimento, firmamos muito atenciosamente, João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra — Diretor Presidente". Em seguida, o Presidente determinou fossem lidos pelo Secretário a proposta da Diretoria e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, peças assim redigidas: — "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: — Tendo em vista a decisão do Banco da Amazônia S. A., segundo a qual não mais concretizaria o financiamento de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 306.000,00), constante de nosso projeto (Processo n.º 14956/68), aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia—SUDAM, requeremos àquela Superintendência, conforme Processo n.º 12919/70, fosse ajustado o esquema financeiro da nossa empresa à atual realidade da sua estrutura de meios, com o que cumpriria determinação da aludida SUDAM com relação aos projetos que previam parcela financiada pelo BASA. Solicitara a nossa sociedade a reversão da parcela em causa à guisa de recursos oriundos de incentivos fiscais. Na ocasião, alinharmos elementos esclarecedores relativos ao assunto e pleiteamos a não consideração da modificação requerida como revisão geral do esquema financeiro do projeto, eis que desse direito pretende à nossa empresa oportunamente beneficiar-se: — Através do Ofício D/DPA n.º 103/71, de 17 de maio de 1971 recebemos comunicação do Sr. Diretor do Departamento de Incentivos da SUDAM, segundo a qual a nossa solicitação mereceria parecer favorável daquele órgão e, assim, foi esta empresa autorizada a utilizar como "Incentivos Fiscais" a parcela anteriormente designada para o Banco da Amazônia S. A. — Isto posto, propomos a V. Ss seja aumentado o capital social de Cr\$ 4.648.020,00 (quatro milhões seiscentos e quarenta e oito mil e vinte cruzeiros) para Cr\$ 4.948.020,00 (quatro milhões novecentos e quarenta e oito mil e vinte cruzeiros) através da inclusão da referida parcela na parte do capital representada pelos recur-

sos eruidos dos incentivos fiscais, a qual ficara, assim, elevada de Cr\$ 3.028.000,00 (três milhões e vinte e oito mil cruzeiros) para Cr\$ 3.328.000,00 (três milhões trezentos e vinte e oito mil cruzeiros) — Se aprovada a proposta que ora submetemos à consideração de Vv. Ss., haverá necessidade de serem alterados os artigos 5º e 10 dos Estatutos Sociais, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação: — "Art. 5º. — A Sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 4.948.020,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil e vinte cruzeiros), dividido em 4.948.020 (quatro milhões novecentas e quarenta e oito mil e vinte) ações nominativas, do valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), sendo 1.620.020 (hum milhão seiscentas e vinte mil e vinte) ações ordinárias e 3.328.000 (três milhões trezentas e vinte e oito mil) ações preferenciais" — "Art. 10. — O capital subscrito e integralizado da Sociedade é de Cr\$ 4.099.115,00 (quatro milhões noventa e nove mil cento e quinze cruzeiros), representado por 1.541.015 (hum milhão quinhentas e quarenta e uma mil e quinze) ações ordinárias e nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e 2.558.100 (dois milhões quinhentas e cinquenta e oito mil e cem) ações preferenciais e nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. O saldo de Cr\$ 848.905,00 (oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e cinco cruzeiros), dos quais Cr\$ 79.005,00 (setenta e nove mil e cinco cruzeiros) serão representados por 79.005 (setenta e nove mil e cinco) ações ordinárias e nominativas, e Cr\$ 769.900,00 (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos e cinco cruzeiros) serão representados por 769.900 (setecentas e sessenta e nove mil e novecentas) ações preferenciais e nominativas representando o capital autorizado não emitido, de acordo com a Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965. "Por outro lado, tendo em vista que o art. 31, "in fine", dos Estatutos Sociais não mais se aíaptam às atuais condições da Sociedade, propomos passe a vigorar com a seguinte nova redação: — "art. 31. — Estes Estatutos entrarão em vigor na data da sua aprovação". — Belém, 9 de agosto de 1971. — João

Adolpho Pinto da Cunha Saavedra — Almirante Antônio Augusto Pinto Guimarães — Frederico Guilherme Chateaubriand". — "Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas: — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária Santa Silvia S. A., declararam ter examinado minuciosamente a proposta da Diretoria da empresa, datada de hoje, objetivando a elevação do capital social, nos termos e nas condições ali mencionados. Por considerarem que a referida proposta atende por inteiro aos interesses da Sociedade e dos seus acionistas, e está de acordo com as normas legais vigentes, resolvem recomendá-la a aprovação dos Senhores Acionistas. — Belém, 9 de agosto de 1971. — Roberto José Torres Neves Osório — Roberto Figueiredo — Cyro José Jorge — Almir Alli Arus Mohammad — José Salomão" Finda a leitura daqueles documentos, disse o Presidente que os colocava em discussão e, ninguém se manifestando, foram eles submetidos à votação da qual resultaram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Após anunciar esse resultado, disse o Presidente que considerava efetivamente aumentado o capital social e alterados os Estatutos Sociais, passando os artigos 5º, 10 e 31 a vigorar como constam da proposta da Diretoria recentemente aprovada pela Assembléia. Em seguida, o Presidente facultou aos presentes o uso da palavra, tendo o Acionista Sr. Affonso Solano Guimarães de Oliveira apresentado proposta no sentido de que constasse da ata referente aos trabalhos da Assembléia inteiro teor dos Estatutos Sociais, com as recentes alterações, em peça una e de fácil consulta para os interessados. Posta em discussão e existindo manifestação a respeito, o Presidente colocou em votação essa proposta que foi aprovada sem restrições. O Presidente determinou, então, fossem por mim, Secretário, transcritas todas as disposições estatutárias, observadas as deliberações da presente reunião, o que fiz a seguir, sendo do seguinte teor o texto estatutário: — "ESTATUTOS SOCIAIS DA AGROPECUÁRIA SANTA SILVIA S. A. — CAPÍTULO I — Da Denominação — Sede — Objeto Social e Duração — Art. 1º. — A Agropecuária Santa Silvia S. A. reger-se-á pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. — Art. 2º. — A Sociedade tem sede e fôro na cidade de Belém, Estado do Pará, Filial na cidade de Baria do Garças, Estado de Mato Grosso, e Escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, podendo ser criadas e encerradas outras filiais, escritórios, bem como agências, depósitos ou representações em qualquer localidade do território nacional, quando as conveniências sociais o indicarem, a juízo e por deliberação da Diretoria, observadas as exigências legais. — Art. 3º. — A Sociedade terá por objeto as atividades: Pecuária em todas as suas formas, podendo comprar, vender e criar gado, podendo exercer ainda atividades no Comércio, Agricultura, Importação, Exportação, Colonização, Atividades Industriais e extrativas. — Art. 4º. — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II — Do Capital Social e Das Ações — Art. 5º. — A Sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 4.948.020,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil e vinte cruzeiros), dividido em 4.948.020 (quatro milhões novecentas e quarenta e oito mil e vinte) ações nominativas, do valor nominal e unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), sendo 1.620.020 (hum milhão seiscentas e vinte mil e vinte) ações ordinárias e 3.328.000 (três milhões trezentas e vinte e oito mil) ações preferenciais. — § 1º. — As ações preferenciais não poderão ser subscritas por pessoas jurídicas que, na forma da legislação federal de incentivos fiscais ao Desenvolvimento da Amazônia tenham sido, pela SUDAM, consideradas habilitadas a aplicar recursos financeiros deduzidos de seu imposto de renda. — § 2º. — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações que serão assinados por 2 (dois) Diretores. — § 3º. — Na transferência e no desdobramento de cauelas representativas das ações, a Sociedade não poderá cobrar dos Acionistas nenhuma importância superior ao custo dessas operações. — Art. 6º. — Os Acionistas titulares de ações preferenciais não terão prioridade na subscrição de ações novas, salvo quando, na emissão dessas ações, ocorrer qualquer das condições previstas no § 3º do art. 46 da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965. — Art. 7º. — A Assembléia Geral que autorizar o aumento de capital ou a decisão da Diretoria tomada na forma do art. 5º, § 4º, destes Estatutos, que determinar a emissão de ações do capital autorizado, disporão sobre o destino das ações que não tenham sido subscritas pelos acionistas no exercício do direito de preferência, podendo instituir prioridade para os Acionistas que se tenham valido desse direito; após, a Diretoria poderá reservar-se a si da decisão das ações ordinárias; b) Do restante devido às ações ordinárias serão deduzidos os percentuais previstos no artigo 27 para constituição dos Fundos ali nomeados. — § 4º. — A emissão das ações que excedam ao capital subscrito e integralizado, nos termos do artigo 10, sejam elas ordinárias ou preferenciais, será feita por deliberação da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, em decisão de que constarão as condições da subscrição e da integralização das ações a serem preenchidas na emissão e colocação das ações do capital autorizado. Observar-se-á, quanto à integralização, a legislação federal de incentivos ao desenvolvimento da Amazônia, além da legislação aplicável às sociedades de capital autorizado. — § 5º. — A emissão das ações do capital autorizado, para integralização em bens ou crédito não dependerá de aprovação da Assembléia. — § 6º. — As ações preferenciais sómente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas que, na forma da legislação federal de incentivos fiscais ao Desenvolvimento da Amazônia tenham sido, pela SUDAM, consideradas habilitadas a aplicar recursos financeiros deduzidos de seu imposto de renda.

sobre o destino dessas ações quando deliberar sobre a emissão de ações do capital autorizado. — Art. 8º — Cada ação ordinária tem direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais. As ações preferenciais não têm direito a voto. — Art. 9º — É vedado a conversão de ações de uma categoria em outra. — Art. 10 — O capital subscrito e integralizado da Sociedade é de Cr\$ 4.099.115,00 (quatro milhões e noventa e nove mil cento e quinze cruzeiros), representado por 1.541.015 (hum milhão quinhentas e quarenta e uma mil e quinze) ações ordinárias e nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e 2.558.100 (dois milhões quinhentas e cinquenta e oito mil e cem) ações preferenciais e nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. O saldo de Cr\$ 848.905,00 (oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e cinco cruzeiros), dos quais Cr\$ 79.005,00 (setenta e nove mil e cinco cruzeiros) serão representados por 79.005 (setenta e nove mil e cinco) ações ordinárias e nominativas, e Cr\$ 769.900,00, (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos cruzeiros) serão representados por 769.900 (setecentas e sessenta e nove mil e novecentas) ações preferenciais e nominativas, representa o capital autorizado não emitido, de acordo com a Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965. — Art. 11 — Em caso de aumento de capital social em decorrência: a) de utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutários, assim como de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídas, como bonificação, novas ações ordinárias somente aos titulares de ações desta categoria, proporcionalmente à quantidade já por eles possuída; b) de correção monetária dos valores contábeis do ativo immobilizado da Sociedade, a todos os Acionistas serão distribuídas, como bonificação, ações novas da mesma categoria das já por eles possuídas e, proporcionalmente, à quantidade destas. — Art. 12 — As ações preferenciais poderão ser resgatadas pela Sociedade após a fluência do prazo de 5 (cinco) anos, contados da sua subscrição. — Parágrafo único — O resgate de que trata este artigo

poderá ser feito: a) após expressa autorização da Assembleia Geral, que deverá estabelecer o procedimento a ser seguido para essa possível operação, e decidir sobre a manutenção ou redução da cifra do capital social; b) por sorteio, com utilização dos recursos do Fundo a ser constituído para esse fim especial, ou outros que a Assembleia determinar. — CAPÍTULO III — Da Assembleia Geral — Art. 13 — A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria ou por Acionista que represente, pelo menos, 2/3 (dois terços) das ações ordinárias. — Art. 14 — As Assembleias Gerais serão presididas pelo Acionista escolhido pelos presentes. — Art. 15 — A transferência de ações nominativas, no livre próprio, ficará suspensa a partir da data da publicação do edital de convocação das Assembleias Gerais e até 48 (quarenta e oito) horas após a realização destas. — Art. 16 — A Assembleia Geral compete decidir: a) aprovação de contas da Diretoria; b) aumento do capital autorizado; c) eleição de diretores e membros do Conselho Fiscal; d) reforma dos Estatutos Sociais; e) demais atribuições que lhe são conferidas por lei. — CAPÍTULO IV — Da Diretoria — Art. 17 — A Diretoria será composta por Diretores em número de três a quatro, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para o período de 2 (dois) anos. Acionistas ou não, residentes no País, permitida a reeleição, permanecendo os Diretores em seus cargos até a posse dos substitutos. Parágrafo único — Dos Diretores, três serão designados, respectivamente, Diretor-Presidente; Diretor Vice-Presidente e Diretor Superintendente; o quarto não terá designação especial, podendo a Assembleia Geral deixar de preencher o respectivo cargo. — Art. 18 — A Diretoria terá os poderes que a lei lhe confere para assegurar o normal funcionamento da Sociedade. — Art. 19 — A Diretoria distribuirá entre seus membros as tarefas de administração da Sociedade. — Art. 20 — A Diretoria compete especificamente: a) exercer a administração geral da Socie-

dade; b) constituir procuradores ou procurador na forma e para os fins previstos nestes Estatutos; c) elaborar o relatório anual, o balanço e a demonstração de lucros e perdas, prestando contas à Assembleia Geral; d) alienar e gravar de ônus reais, imóveis da Sociedade, ouvid o Conselho Fiscal e mediante prévia autorização da Assembleia Geral; e) decidir sobre a criação, extinção ou transferência de filiais, agências, escritórios ou depósito; f) convocar a Assembleia Geral. — Art. 21 — Os atos que gerarem obrigações para a Sociedade ou que exonerarem terceiros de obrigações para com ela, inclusive contratos, a emissão de notas promissórias, o saque, o endosso, e o aceite em letras de câmbio e outros títulos de crédito, só terão validade para a Sociedade quando praticados e assinados por 2 (dois) diretores ou por um diretor e um procurador com poderes específicos, conferidos na forma deste artigo. — § 1º — A Sociedade poderá, ainda mediante a assinatura de pelo menos 2 (dois) diretores, constituir procuradores bastantes para, isoladamente, assinarem cheques e recibos. — § 2º — Os procuradores serão escolhidos pela Diretoria em conjunto e o competente instrumento da procuração que deverá relacionar com clareza os poderes outorgados será sempre assinados por 2 (dois) diretores, pelo menos, sem o que será tido por não constituída a pessoa mencionada no instrumento como procurador. — Art. 22 — A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, quando convocada por qualquer diretor. — Art. 23 — Em caso de impedimento ou vaga de qualquer diretor, desde que os restantes somem o número mínimo exigido pelos Estatutos, o cargo ficará vago até o fim do mandato da Diretoria. — Art. 24 — Os Diretores perceberão uma remuneração fixa mensal que lhes será atribuída anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. — Art. 25 — Os Diretores, obrigatoriamente, caucionarão 100 (cem) ações, próprias ou alheias, da Sociedade, em garantia de sua gestão. — CAPÍTULO V — Do Conselho Fiscal — Art. 26 — O Conselho Fiscal terá os poderes e atribuições fixados em lei e será composto de 5 (cinco) membros efetivos e de 5 (cinco) suplentes, Acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. — § 1º — Os titulares de ações preferenciais elegerão, separadamente, um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivo suplente, o qual substituirá o efetivo em caso de renúncia, falecimento ou impedimento deste. — § 2º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. — CAPÍTULO VI — Do Exercício Social. — Art. 27 — O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano; levantado o balanço geral e feitas as necessárias amortizações, deduzir-se-á do lucro líquido: a) — 5% (cinco por cento), no mínimo, para a constituição do Fundo de Reserva Legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital subscrito; b) — quantia necessária para a constituição do "Fundo de Aumento de Capital", previsto no art. 10., § 1º, da Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1965; c) — 6% (seis por cento) das ações preferenciais para pagamento como dividendo; 3% (três por cento) do lucro para a constituição de um Fundo para a participação dos empregados nos lucros sociais e 7% (sete por cento) do lucro para a constituição de um Fundo de assistência social aos empregados da Sociedade; d) — O restante será levado à Assembleia Geral que dará a destinação que julgar conveniente.

§ 1º — O saldo terá o destino que a Assembleia lhe atribuir, podendo uma parte ser distribuída como dividendo e outra, não excedente de 6% (seis por cento) ser destinada à remuneração variável da Diretoria, observado o disposto no Art. 134 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940. — § 2º — Na distribuição do fundo previsto na letra "c" deste artigo deixarão de ser constituidas quando entrar em vigor o Decreto legal disciplinador da participação dos empregados nos lucros das empresas. — CAPÍTULO VII — Disposições Gerais e Transitórias — Art. 28 — Compete à Assembleia Geral decidir sobre a oportunidade e a forma de liquidação da Socie-

de, elegendo o liquidante e dando destino ao patrimônio social. — Art. 29 — Estes Estatutos só serão reformados por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, nesse caso constando do editorial a respectiva menção. — Art. 30 — Os dividendos devidos aos titulares de ações preferenciais com relação aos resultados do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo que medear entre a data da liberação, pelo Banco da Amazônia S. A., das quantias subscritas e a do término daquele período Social. — Art. 31 — Estes Estatutos entrarão em vigor na data da sua aprovação". — Esgotada a ordem do dia e ninguém mais desejando usar da palavra, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que fosse lavrada esta ata que, reabertos os trabalhos, foi lida aos presentes, discutida, votada, por todos os Acidinistas aprovada e assinada. Belém, 20 de agosto de 1971. — (aa) João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra — Antônio Augusto Pinto Guimarães — Affonso Solano Guimarães de Oliveira — por Auto Modélio S. A., João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra e Roberto Figueiredo, Diretores — por Creffinan S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos, João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra e Roberto Marinho de Azevedo Filho, Diretores — Frederico Guilherme Chateaubriand — por Guandu Veículos S. A., Manoel Duarte Fontes e Roberto José Torres Neves Osório, Diretores — Guilherme da Silveira Filho — Joaquim Guilherme da Silveira — Manoel Duarte Fontes — Maria Lillian de Castro Maya — Roberto José Torres Neves Osório — Roberto Marinho de Azevedo Filho.

A presente é cópia fiel da original, lavrada no "Livro de Atas das Assembléias Gerais" da Sociedade.

Almirante ANTONIO AUGUSTO PINTO GUIMARAES
Secretário

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço a firma supra de Antônio Augusto Pinto Guimarães.

Fm sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 14 de
Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 140,00.

a) Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 24 de setembro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral, de mesma data contendo 11 fôlhas de ns. 9266/71, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2632/71. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de setembro de 1971.

P. Secretário Geral JOAO MARIA DA GAMA AZEVEDO.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 3685—D.a—13.10.71)

AGROPECUÁRIA SANTA SILVIA S. A.

C.G.C. n. 04931577

ATA da reunião da Diretoria, realizada no dia doze de agosto de mil novecentos e setenta e um.

Aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um, às quatorze horas, na sede social, na rua Conselheiro João Alfredo, n. 264, 3º andar, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da Agropecuária Santa Silvia S. A., presentes os Diretores Dr. João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra, Almirante Antônio Augusto Pinto Guimarães e Frederico Guilherme Chateaubriand, sob a presidência do primeiro. Usando da palavra, disse o Presidente que a reunião tinha por finalidade deliberar a respeito das efetivas instalações da filial e do escritório da sociedade, criados ambos por decisão da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 15 de outubro de 1969 e objeto da reunião da Diretoria efetuada no dia 8 de junho de 1970, quando ficara resolvido que a filial da sociedade se localizaria na Fazenda Santa Silvia, no Distrito de Cocalinhos, município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e que o escritório, sem vendas, funcionaria na Rua Had-

dock Lobo, n. 40, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, deliberando-se, mais, na oportunidade, sobre destacado o capital de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para cada uma das dependências. Disse ainda, o Presidente que dificuldades posteriores impediram

fósse ultimada a instalação do escritório na cidade do Rio de Janeiro, no endereço anteriormente designado e, por outro lado, estudos mais acurados demonstraram a insuficiência do capital destinado para aqueles estabelecimentos; daí a reunião, visando solucionar o problema em causa. Após debaterem o assunto, resolveram os Diretores da sociedade, de comum acordo, que o escritório fosse instalado na rua Alcindo Guanabara, n. 24 — Grupo 1412 (parte), na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, ratificando-se a localização da filial. Para cada um dos estabelecimentos foi destacado o capital de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), o que possibilitaria melhor atendimento às necessidades das novas dependências. Finalmente, deliberaram

os Diretores — sempre de comum acordo — que aos próprios membros da Diretoria caberia responder pelos negócios da filial e do escritório, dividindo-se entre si os deveres e atribuições, sem percepção de honorários gratificações ou qualquer outra compensação financeira. Esclareceu o Presidente que, a fim de serem atendidas eventuais exigências, faria constar desta ata a qualificação dos Diretores, o que, de fato, ocorreu, a saber: Dr. João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra, brasileiro, casado, advogado, C.P.F. 003.164.157, residente e domiciliado na rua Paula Freitas, n. 104, portador da carteira de identidade expedida pelo Instituto Félix Pacheco — registro n. 716.872; Almirante Antônio Augusto Pinto Guimarães, brasileiro, casado, Oficial reformado da Marinha, C.P.F. n. 001.720.067, Residente e domiciliado na Rua Osório de Almeida, n. 59, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Ma-

rinha — registro n. 24.069; e Frederico Guilherme Chateaubriand, brasileiro, desquitado, fazendeiro, C.P.F. n. 015.114.838, residente e domiciliado na Av. Vila Souto, n. 192, portador da carteira de identidade expedida pelo Departamento de Identificação do Estado de Minas Gerais — registro n. 469.635, residências e domicílios localizados na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que, lida e aprovada, vai por todos os Diretores presentes assinada. Belém, 12 de agosto de 1971. João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra — Antônio Augusto Pinto Guimarães — Frederico Guilherme Chateaubriand.

A presente é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio.

João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra
Diretor Presidente

CARTÓRIO KOS MIRANDA
Reconheço a assinatura de João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra.

Belém, 24 de setembro de 1971.

Em sinal da verdade

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos — Cr\$ 20,00.
Belém, de 1971
SAMUEL — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata, em 7 vias, foi apresentada no dia 24 de setembro de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 2 fôlhas de ns. 9264-65, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2631/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de setembro de 1971.

JOAO MARIA DA GAMA AZEVEDO, Pelo Secretário Geral.
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 3684 — Dia 13.10.71).

FOSFORO DA AMAZONIA S/A. — FAS A
RELAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS SUBSCRITORAS DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C" DE FOSFORO DA AMAZONIA S/A. — FASA — AUTORIZADA POR ASSEMBLEIA GERAL DE 28 DE JUNHO, REUNIÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL (REUNIÃO DE 23 E 24 DE JUNHO, RESPECTIVAMENTE).

NOME	ENDEREÇO	N.º DE R.E.C.O	N.º AÇÕES	VALOR CR\$	Boletim N.
01—ABRAM SAMUEL HUBERMAN	Rua Aluquerque Lins, 534 — S. Paulo — SP.	5.000	7.000,00	141	
02—ADEL AUADA	Rua Alonso de Freitas, 262 — S. Paulo — SP.	500	700,00	204	
03—ADIB ABIB SALOMAO	Rua Comendador Cantinho, 137 — S. Paulo — SP.	4.000	5.600,00	363	
04—ADMIR DE OLIVEIRA	Rua Getúlio Vargas, 1429 — Nilópolis — R. de Janeiro	1.000	1.400,00	350	
05—AGOSTINHO DA SILVA RODRIGUES	Rua Carolina, 156 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00	694	
06—ALBERTO ALVES	Rua Araújo Leitão, 275/302 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00	740	
07—ALBERTO LEITE DE ANDRADE	Rua Engenheiro Edmundo Regis, 10/404 — R. de Janeiro — GB.	2.000	2.800,00	667	
08—ALBERTO LEITE DE ANDRADE	Rua Engenheiro Edmundo Regis, 10/404 — R. de Janeiro — GB.	2.000	2.800,00	663	
09—ALCIDES PEREIRA MONTEIRO	AV. Atlântica, 3114/50, and. — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00	709	
10—ALEXE VON MELENTOVYCH	Rua Conde de Bonfim, 121/A, Casa 8 — R. de Janeiro — GB.	4.000	5.600,00	707	
11—ALKINDAR MACHADO BONA	Av. Atlântica, 1.782/01 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00	763	
12—ALMIR GOMES OLIVA	Rua Cezário Alvim, 55/201 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00	316	
13—ALVARO BERALDI	Pqda. Floriano Peixoto, 254 — S. Paulo — SP.	500	700,00	284	
14—AMADEU HENRIQUES DA CUNHA	Rua Haddock Lobo, 163/305 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00	699	
15—ANGELO LYRA BENTEVENGA	Av. Venceslau Braz, 230 — Olinda — R. de Janeiro — GB.	10.000	14.000,00	632	
16—ANTIBAL LOURENCO DE ALMEIDA	Rua Conde de Bonfim, 1329/303 — R. de Janeiro — GB.	3.000	4.200,00	737	
17—ANTONIO CARLOS COLAGROSSI	Rua Buônios de Carvalho, 356/601 — R. de Janeiro — GB.	5.000	7.000,00	354	
18—ANTONIO DOMINGOS FRANCO	Rua Dr. Porciuncula, 50 — Petrópolis — R. de Janeiro	5.000	7.000,00	306	
19—ANTONIO DUARTE DE ALMEIDA	Av. Leoncio Magalhães, 1671 — S. Paulo — SP.	1.000	1.400,00	260	
20—ANTONIO MADEIRA DOMINGUES	Av. Arnaro Cavalcanti, 177 — R. de Janeiro — GB.	5.000	7.000,00	471	
21—ANTONIO PAULO CAPANEMA DE SOUZA	Rua Anita Garibaldi, 43/501 — R. de Janeiro — GB.	3.000	4.200,00	632	
22—ANTONIO PEDREIRA FILHO	Rua Gen. José Cristino, 72 c/3 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00	647	
23—ANTONIO TAVARES LEDO	Rua Santa Luzia, 799/150. — R. de Janeiro — GB.	2.000	2.800,00	747	
24—ARLETTTE SIMON	Rua Paissandu, 186/204 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00	735	
25—ARMANDO FRIAS MAGALHÃES	Rua Santa Clara, 210/801 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00	689	
26—AURORA RAMOS MARINHO	Rua Gomes Carneiro, 50/802 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00	685	
27—BENIO SERRA	Rua Dr. Jacundino Barreto, 172 — Jacarepaguá — R. de Janeiro — GB.	10.000	14.000,00	980	
28—BORUCH BESGEL	Rua México, 98/210 — R. de Janeiro — GB.	5.000	7.000,00	632	
29—CARLOS ALBERTO ALMEIDA PEREIRA DA SILVA	Rua Toneleiros, 231/602 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00	686	
30—CARLOS ARMANDO DA SILVA	Rua das Laranjeiras, 207 — casa — R. de Janeiro — GB.	10.000	14.000,00	351	
31—CARLOS MONTEIRO DE QUEIROZ JUNIOR	Rua Amoroso Costa, 60/203 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00	741	
32—CARLOS OLAW GUNNAR SJOSTEDT	Rua Senador Pedro Velho, 228 — R. de Janeiro — GB.	4.000	5.600,00	390	
33—CARLOS OLAW GUNNAR SJOSTEDT	Rua Senador Pedro Velho, 223 — R. de Janeiro — GB.	7.000	9.800,00	627	
34—CARMELO ALVES RIBEIRO	Rua Pocone 290 — E. de Janeiro — GB.	4.000	5.600,00	365	
35—CATALINA PAGES LAMAS	Rua Barata Ribeiro, 316 — R. de Janeiro — GB.	4.000	5.600,00	315	
36—CELESTINO RIBEIRO PEREIRA	Rua Rodrigues Silva, 36 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00	666	
37—CLEA CORTE REAL	Rua Conde de Bonfim, 40 — Tijuca — R. de Janeiro — GB.	2.000	2.800,00	476	

73—CLÉA RANZINI	Rua Professor Gustavo Batista, 150 — R. de Janeiro — GB.	0,34	2.800,00
	C.R.	2.000	2.800,00
	Rua Arinos, 800 — Teresópolis — Est. Rio	2.000	2.800,00
	Rua Leônio Müller, 66/606 — R. de Janeiro — GB.	2.000	2.800,00
	Rua Gen. Glicério, 55 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00
	Sociedades Cabral, 21/208 — R. de Janeiro — GB.	10.000	14.000,00
	Rua Felipe Camarão s/n. — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00
	Praça Conde de Bonfim, 25/809 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00
	Rua Joaquim Galvão, 540 — Vila Sônia — S. Paulo — SP.	1.000	1.400,00
	Rua Leopoldo Mignes, 86/402 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00
	Rua Mário de Andrade, 27 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00
	Rua General Azevedo Pimentel, 21/801 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00
	Rua Conde de Bonfim, 420/201 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00
	Rua das Laranjeiras, 430/1.405 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00
	Rua Santa Cristina, 78/210 — R. de Janeiro — GB.	3.000	4.200,00
	Rua Santa Cristina, 78/210 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00
	Rua Farata Ribeiro, 35/501 — R. de Janeiro — GB.	5.000	7.000,00
	Rua Cosme Velho, 1073 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00
	Rua Paula Freitas, 66/601 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00
	Rua Humaitá, 249/403 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00
	Rua Toneleiros, 200/10. — R. de Janeiro — GB.	5.000	7.000,00
	Rua Basílio de Britto, 184 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00
	Rua Dias Ferreira, 25/A. 01 — Leblon — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00
	França Quinze de Novembro, 20/601/605 — R. de Janeiro — GB.	10.000	14.000,00
	Praca Quinze de Novembro, 20/601/5 — R. de Janeiro — GB.	13.000	19.200,00
	Rua Benjamin Constant, 55/303 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00
	Rua Nascimento Silva, 518 — R. de Janeiro — GB.	5.000	7.000,00
	Rua Rita Lúdolf, 32 — Leblon — R. de Janeiro — GB.	2.000	2.800,00
	Rua Iguatu, 14/201 — R. de Janeiro — GB.	2.000	2.800,00
	Rua Guiherme da Mota Corrêa, 1387 — Londrina — Parana.	5.000	7.000,00
	Rua Cônego Eugênio Leite, 318 — S. Paulo — SP.	800	1.120,00
	Rua Torreleiro, 43/603 — R. de Janeiro — GB.	2.000	4.200,00
	Rua Barão de Mesquita, 193 — R. de Janeiro — GB.	20.000	28.000,00
	Rua Barão do Mesquita, 193 — R. de Janeiro — GB.	3.000	4.200,00
	Av. N. S. de Copacabana, 739/501 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00
	Eua George Schimidt, 193 — S. Paulo — SP.	1.000	1.400,00
	Rua Enéas Campello, 159 — R. de Janeiro — GB.	1.000	1.400,00
	Rua Paraisó, 68 — S. Paulo — SP.	2.000	2.800,00
	Rua Henry Ford, 107 — R. de Janeiro — GB.	2.000	2.800,00
	Rua Homero Diniz da Silva	4.000	5.600,00
	Rua Homero Diniz da Silva	1.000	1.400,00
	77—ILDEFONSO JUAREZ GRANADO	1.000	1.400,00

78—MIRANDA COSTA	6.000	8.400,00
79—JACENY BRANCO RIBEIRO	1.000	1.400,00
80—JACOB KONSKIER	2.000	2.300,00
81—JAN EAIS	2.000	2.300,00
82—JAYME FERNANDES COSTA	2.000	2.300,00
83—JOACHIM STORM	1.000	1.400,00
84—JOAO ANTONIO ANDELLO	8.500	11.900,00
85—JOAO BAPTISTA LUCAS COSTA	1.000	1.400,00
86—JOAO CAUBY MARTINS DE ALMEIDA	4.000	5.600,00
87—JOAO PEDRO CARNAUBA CORREA DE SOUZA	1.000	1.400,00
88—JOAO DA SILVA	1.000	1.400,00
89—JCAQUIM MENDES DE SOUZA	1.000	1.400,00
90—JORGE DE ARAUJO PEREIRA	1.000	1.400,00
91—JORGE BORGES DA CUNHA	2.000	2.800,00
92—JORGE DA ROCHA CAMARGO FILHO	10.000	14.000,00
93—JORGE RODRIGUES VIEIRA	1.000	1.400,00
94—JOSE DE ALENCAR	1.000	1.400,00
95—JOSE DE ALMEIDA MORAIS	1.000	1.400,00
96—JOSE CARLOS NOGUEIRA DINIZ	1.000	1.400,00
97—JOSE CORTE REAL	3.000	4.200,00
98—JOSE CORTE REAL	1.000	1.400,00
99—JOSE DAVID FARDJOUNE	1.000	1.400,00
100—JOSE DUARTF DI'S	1.000	1.400,00
101—JOSE JERFISSATI	4.000	5.600,00
102—JOSE JEREMIAS MONTEIRO	10.000	14.000,00
103—JOSE OSORIO DO NASCIMENTO	1.000	1.400,00
104—JOSE LESSA NETO	1.000	1.400,00
105—JOSE RIBAMAR SANTOS DE LIMA	1.000	1.400,00
106—JOSE ROBERTO DA COSTA	1.000	1.400,00
107—JUAN LOPEZ ALONSO JUNIOR	1.000	1.400,00
108—JUNTA PATRIMONIAL BATISTA DO BRASIL	10.000	14.000,00
109—KATHLEEN ELIZABETH PAREN	3.000	4.200,00
110—LAERCIO GUARCONI	2.000	2.800,00
111—LAURO MONTEIRO FILHO	2.000	2.800,00
112—LILIA MARIA PANDOLFI	1.000	1.400,00
113—LIGI FILIPPO	2.000	2.800,00
114—LUIZ ANTONIO LEITE DE OTERO	1.000	1.400,00
115—LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ALENÇAR	1.000	1.400,00
116—LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ALENÇAR	1.000	1.400,00
117—LUIZ EYER DE ARAUJO	2.000	2.800,00
118—LUIZ FERNANDO FROWTCHUCK	1.000	1.400,00
119—LUZ MANDARINO	1.000	1.400,00
120—MANOEL FREIRE DA SILVA	4.000	5.600,00
121—MANGEL DE OLIVEIRA MALA	397	393

122—MARCOS HENRIQUE DE ALMEIDA SANTIAGO	Rua Dr. Paulo Cézar, 71 — R. de Janeiro — GB.	1.000	441
123—MARIA ALICE KOURI	Rua Sá Ferreira, 232 — R. de Janeiro — GB.	2.000	453
124—MARIO ESPERANÇA	Av. Delfim Moreira, 350/1012 — R. de Janeiro — GB.	5.000	739
125—MARIZA FRANCO COSTA DE ALENÇAR	Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, s/n. — R. de Janeiro — GB.
126—MARLAN DE MORAES MARINHO	Rua das Casuarinas, 19 — R. de Janeiro — GB.	1.000	691
127—MASSAHARU MURAMOTO	Rua José Antonio Coelho, 207 — S. Paulo — SP.	1.000	733
128—MAURO VIRIATO DE FREITAS	Av. Atlântica, 3056/603 — R. de Janeiro — GB.	500	205
129—MIRETTA RIBEIRO BARROZO	Rua Almirante Cochrane, 220/C; 19/101 — R. de Janeiro — GB.	1.000	734
130—NATAN BERMAN	Praca Ataulpa, 104 — R. de Janeiro — GB.	1.000	714
131—NELSON BANAS	Rua 295, casa, 42 — Curitiba — Paraná	2.000	336
132—NEWTON CASTANHEIRA BRANDAO	Rua Moraes e Silva, 162/201 — R. de Janeiro — GB.	1.000	152
133—NEWTON LOPES	Rua Luiz Padrez, 67 — Nilópolis — R. de Janeiro	1.000	701
134—NOBERTO DE FRANCO MEDEIROS	Av. Presidente Vargas, 642 — R. de Janeiro — GB.	2.000	367
135—NORTHON FREIXINHO LOPES DA SILVA	Rua do Bispo, 231 — R. de Janeiro — GB.	1.000	793
136—OLAVO CARREIRA MUNIZ	Rua Monte Negro, 57 — R. de Janeiro — GB.	1.000	391
137—ORESTES LIMA	Rua República do Peru, 334 — R. de Janeiro — GB.	1.000	456
138—ORLANDO CONCALVES	Rua General Glicério — R. de Janeiro — GB.	20.000	395
139—OSMAR ARAGAO SANTOS	Rua Itamarati, 485 — Rio de Janeiro — GB.	5.000	313
140—OSMAR ARAGAO SANTOS	Rua Itamarati, 485 — Rio de Janeiro — GB.	2.000	313
141—OSMAR PAIVA	Rua Almirante Tamandaré, 67 — Rio de Janeiro — GB.	1.000	465
142—OSWALDO FRANCISCO MENDONÇA	Av. Bahia, 377 — Ilhéus — Bahia	20.000	473
143—OTTO GOTTLIEB EWALD	Rua Messia Assu, 413 — Santos — SP.	5.000	101
144—PAULO CESAR NASCIMENTO COSTA	Rua Claramundo de Melo, 254/202 — Rio de Janeiro — GB
145—PAULIC CESAR PERCEGUEIRO DA CRUZ	Av. Epitácio Pessoa, 3624 — Rio de Janeiro — GB.	2.000	661
146—PAULO PINHEIRO DA SILVA	Rua Souza Lima, 363	1.000	596
147—PAULO ESPERIDIO CORREIRA DE ANDRADE	Rua Alberto Faria, 37 — Rio de Janeiro — GB.	1.000	731
148—PAULO GUILHERME POYARES DOS REIS	Rua Martins Fontes, 91 — S. Paulo — SP.	1.000	639
149—PAULO WINKALER FILHO	Rua Martínia Ferreira, 10/601 — Rio de Janeiro — GB.	2.500	362
150—PAULO WOWCZYK	Rua Domingos Ferreira, 116/702 — Rio de Janeiro — GB.	2.000	423
151—PEDRO LUIZ LEMMERTZ	Rua Cantilda Maciel, 105 — Rio de Janeiro — GB.	1.000	357
152—PEDRO ORLANDO CARDozo PAZ	Rua Artur Meneses, 33 — Rio de Janeiro — GB.	2.000	676
153—RAMIRO DA SILVA OLIVEIRA	Rua Barata Ribeiro, 739 — Rio de Janeiro — GB.	10.000	623
154—RENATO CESAR FERREIRA BITTENCOURT	Praia do Flamengo, 116/702 — Rio de Janeiro — GB.	1.000	720
155—RENATO QUINTAES	Rua Fco. Otaviano, 86/704 — Rio de Janeiro — GB.	1.000	723
156—REYNALDO COSTA DE ABREU SODRÉ	Rua Agrário de Souza, 65 — S. Paulo — SP.	5.000	206
157—RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	Rua Constant Ramos, 82/801 — Rio de Janeiro — GB.	1.000	462
158—ROBERTO CONGALVES DE ABREU	Rua Souza Lima, 335 — Rio de Janeiro — GB.	6.000	622
159—ROBERT MANNING VEAL	Rua do Bispo, 216/907 — Rio de Janeiro — GB.	1.000	704
160—RUY MEU HELENA	Rua Sá Ferreira, 63 — Rio de Janeiro — GB.	1.000	454
161—RONALDO DE ALMEIDA NOBRE	Rua Silvestre Rocha, 71 — Niterói — Est. do Rio	50.000	646
162—ROSA GIER SISTER	Rua Prates, 209 — S. Paulo — SP.	5.000	142
163—RUBEM DA ROCHA MARTINS	Rua Miguel Lemos, 126 — Rio de Janeiro — GB	2.000	637
164—RUI BRASIL ROVERI	Edifício Metrópole — 16. — Salas 101/2 — Londrina — Paraná	2.500	333
		3.500,00	

175—SAUL WEINSCHENKER	Av Oswaldo Cruz, 131 — Rio de Janeiro — GB	2.000	2.800,00	360
176—SERAFIM JOSE DA CUNHA	Rua Salvador de Mendonça, 49 — Rio de Janeiro — GB	1.000	1.400,00	705
177—SERGIO SERENO HENRIQUE DA CUNHA	Rua Conde de Bonfim, 171 — Rio de Janeiro — GB ..	1.000	1.400,00	717
178—SERGIO SERENO HENRIQUE REGIS	Rua Visconde de Piraja, 22 — Rio de Janeiro — GB ..	4.000	5.600,00	450
179—SIDNEY DE ARRUDA REGIS	Rua Padre Guedes, 44 — Rio de Janeiro — GB	1.000	1.400,00	711
180—SYLVESTRE TRAVASSOS	Rua Conde de Bonfim, 171/804 — R. de Janeiro — GB ..	1.000	1.400,00	698
170—SERGIO SERENO HENRIQUE CUNHA	Rua Aureliano Portugal, 54/101 — R. de Janeiro — CR ..	1.000	1.400,00	077
171—SOLANGE SAMPAIO DE FARIAS TRIGUEIRO	Rua Jornalista Orlando Dantas, 15 — R. de Janeiro —			
172—STEPHEN FELIKS WUNDHEILEIR	GB	1.000	1.400,00	449
173—THAIS DE LOURDES PINTO DA FONSECA	Rua Pereira Barreto, 61 — R. de Janeiro — GB	1.000	1.400,00	713
174—THEOTONIO VALDERRÉS VIEIRA	Rua do Parel, 719/802 — R. de Janeiro — GB	2.000	2.800,00	472
175—UGO MOTTA	Fam. Vereador Jansen Miller, 178 — R. de Janeiro — GB ..	10.000	14.000,00	143
176—UGO MOTTA	Rua Vereador Jansen Miller, 178 — R. de Janeiro — GB ..	3.000	11.200,00	669
177—VANDA AUGUSTA CORRÉA	Rua Barata Ribeiro, 334 — Copacabana — R. de Janeiro — GB	4.000	5.600,00	400
178—VERA MARIA ABREU DE ALENCAR	Rua Visconde da Graça, 147—201 — R. de Janeiro — GB ..	1.000	1.400,00	395
179—WOLF REZNICK	Av Oswaldo Cruz, 131 — R. de Janeiro — GB	2.000	2.800,00	355
180—WALTER LUIZ ALVES OLIVEIRA	Rua Juiz de Castilho, 23 — Belo Horizonte — Minas Gerais	5.000	7.000,00	626
181—WALDEMAR NEUSS	Rua Figueiredo Magalhães, 286 — R. de Janeiro — GB ..	2.000	2.800,00	353
182—ZENAIDE TEIXEIRA CAMPOS	Rua Boiçucar, 116/704 — R. de Janeiro — GB	1.000	1.400,00	706
		560.800	Cr\$ 785.120,00	

OBSERVACAO: — De conformidade com autorização da Diretoria e Conselho Fiscal, e na forma dos Estatutos Sociais, as ações acima foram subscritas com o agio de Cr\$ 0,40 (quarenta centavos) ação no valor de Cr\$ 1,40 (um cruzeiro e quarenta centavos). A diferença será lançada como reserva para aumento do capital na conformidade do expediente do Banco Central do Brasil, item I do Regulamento da resolução n. 88.

Belém, 1 de outubro de 1971.

SECUNDINO LOPES PORTELLA — Presidente
supra de Secundino Lopes Portella. — Belém, 1 de outubro de 1971. — Em testemunho, M.M.M. da verdade. — a) MARIA M. MATOS — Escrivente Autorizada.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: — Cr\$ 10,00. Belém, 1 de 10 de 1971. a) Illegível — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ —
Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 10. de outubro de 1971, e mandada arquivar por Despachante do Secretário Geral de mesma data, contendo 6 folhas de ns. 9446—51, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2695/71. E, para constar, eu, Carmen Caleste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10. de outubro de 1971. a) JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — P/

Secretaria Geral. — a) Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 3660. — Dia 13.10.71)

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S.A.

— PARABOR —
C.G.C. 04.827.317
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às normas estatutárias e a lei das Sociedades Anônimas, vimos submeter à apreciação e deliberação dos senhores acionistas, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", referente ao exercício social, compreendido de 10. de Janeiro a 31 de Dezembro de 1970. Belém, 18 de Abril de 1971.

(a) ARMANDO TEIXEIRA SOARES — Diretor-Presidente
BALANÇO GERAL EM 31.12.1970

— ATIVO —

IMOBILIZADO

Terrenos	405.100,00
Educações e Estruturas	1.924.030,00
Máquinas e Ferramentas	3.067.898,92
Instalações e Equipamentos	668.643,41
Móveis e Utensílios	245.257,18
Veículos	89.393,10
Bens Incorpóreos	2.500,00
Participação em Outras Empresas	358.033,82
Implantação do Projeto Industrial	1.308.428,22
Marcas e Patentes	1.500.000,00
	9.569.284,65

DISPONÍVEL

Caixas e Bancos	129.896,40
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	
Contas e Duplicatas a Receber	3.021.784,56
Contas Correntes	1.477.948,76
Produtos Acabados	28.164,00
Estoques Diversos	2.809.232,41
Produtos em Andamento	44.369,05
Bancos-Contas Vinculadas e Especiais	704.133,67
Acionistas	591,00
Títulos e Apólices	86,44
Outros Valores Realizáveis a Curto Prazo	800,00
	8.086.389,89

PENDETENTE

Valores em Suspensão	182.926,77
Valores Amortizáveis	431.550,89
Pesquisa de Desenvolvimento do Produto	614.477,66
	3.794.109,14
	4.408.530,89

COMPENSAÇÃO

Ações	1.500,00
Bens e Valores	5.743.527,82
Títulos a Receber	239.671,14
Seguros	3.347.239,26
Fundo de Garantia Tempo de Serviço	116.131,13
Contratos	13.888.961,21
	23.337.030,36
	45.531.108,30

— PASSIVO —

NÃO EXIGIVEL

Capital Social	3.250.000,00
Reservas	79.709,45
Fundo de Amortização	111.401,52
Fundo de Depreciação	609.882,84
Provisões p/ Encargos Sociais	79.759,73
Fundo p/ Aumento do Capital	1.664.413,63
	5.793.167,13

Quarta-feira, 13

DIARIO OFICIAL

Outubro — 1971 — 17

EXIGIVEL A CURTO PRAZO

Títulos Efetuados	751.852,00
Obrigações a Pagar	772.653,99
Gratificações Outras Obrigações C/ Pessoal	78.708,51
Bancos — C/ Garantias	250,00
Impostos a Pagar	251.564,64
Contribuições Compulsórias	241.846,34
Contas Correntes	321,68
	2.197.190,36

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

Obrigações a Longo Prazo	14.250.077,38
--------------------------------	---------------

PENLENTE

Valores em Suspensão	31.716,83
----------------------------	-----------

COMPROVANSAÇÃO

Ações	1.500,00
Eens e Valores	5.743.527,82
Títulos a Receber	239.671,14
Seguros	3.347.239,16
Fundo de Garantia Tempo de Serviço	116.131,13
Contratos Assinados	13.888.961,21
	23.337.000,56
	45.531.188,30

Belém, 31 de dezembro de 1970.

a) ARMANDO TEIXEIRA SOARES — Diretor Presidente

a) AREOLINO SOARES BATISTA — TC — CRC — Pa. 0674

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1970

— DÉBITO —

Impostos, Taxas e Seguros	247.557,94
Impostos e Taxas	110.164,67
Despesas c/ Pessoal, Encargos Sociais, Despesas c/ Material, Serviços e Utilidades de Terceiros, Viagem, Condução, Representações, Despesas Diversas, Despesas Financeiras, Depreciações e Amortizações, Despesas de Vendas, Despesas para das Operações Sociais, Custos de Vendas, Produtos Acabados Estoques Diversos	4.779.120,82
Fundo de Aumento de Capital	164.413,63
Lucro Líquido do Exercício	5.361.257,06

— CRÉDITO —

Saldo s/ conta	2.421.418,82
Produto das Operações Sociais	1.737.373,05
Outras Receitas	687.734,32
Inventários	454.230,67
	2.879.338,04
	5.301.257,06

Belém, 31 de dezembro de 1970.

a) ARMANDO TEIXEIRA SOARES — Diretor Presidente

a) AREOLINO SOARES BATISTA — TC — CRC — Pa. 0674

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos doze (12) dias do mês de abril de 1971, os membros efetivos do Conselho Fiscal de INDÚSTRIA PARA-ENSE DE AKILEFATOS DE BORRACHA S.A. — PARABOR a: o exame dos livros contábeis desta Sociedade, no Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" referentes ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1970, somos de parecer favorável pelo que opinamos que os do cunhado, tenda a sua exatidão e regularidade sejam aprovados pela Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas.

Belém, 12 de abril de 1971.

(as) MARIO ELYSIO MCTTA PEREIRA

INAPUAN SALES FILHO

RUY SANTOS

Obs. Republicado por haver saído com incorreções originárias do interessado.

(Ext. — Reg. n. 3677 — Dia 13.10.71)

SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIARIO S.A.

Carta Patente n. A-60/4759 do Banco Central do Brasil

Autorização n. 39 do Banco Nacional da Habitação

Rua Santo Antônio, 270 — Belém - Pará

BALANÇETE ANALÍTICO EM 30 DE SETEMBRO DE 1971

C.G.C. n. 04.955.043

ATIVO	PASSIVO
ENCAIXE (numerários e Depósitos)	9.932.538,67
FINANCIAMENTOS IMOBILIARIOS	
— à Indústria de Construção Civil	24.288.383,66
— à Particulares	9.349.028,36
APLICAÇÕES DIVERSAS ..	2.132.394,03
MENS DIVERSOS (Móveis e Imóveis)	326.873,54
CONTAS DE RESULTADO .	2.285.630,25
CONTAS	
DE COMPENSAÇÃO	
— Letras Imobiliárias em Carteiras	295.100,00
— Letras Imobiliárias em Circulação	
— Em Poder Público	29.301.600,00
— Outras Contas de Compensação	79.778.231,54
TOTAL DO ATIVO	157.689.780,05
CAPITAL (de residente no País)	2.013.360,00
Reservas e Fundos	369.813,44
LETROS IMOBILIARIAS ..	29.542.550,00
DEPÓSITOS DO PÚBLICO BNII C/ ASSISTÊNCIA FINANCEIRA	2.286.098,40
EMPRESTIMOS P/ PROJETOS HABITACIONAIS	
— Externos	5.250.000,00
OUTRAS RESPONSABILIDADES	1.104.851,21
CONTAS DE RESULTADO .	2.311.820,78
— Emissão de Letras Imobiliárias	
— Tipo "C" (de Renda) ...	Cr\$ 24.398.500,00
— Tipo "D" (de Poupança)	
— Cr\$ 5.198.200,00	29.596.700,00
Outras Contas de Compensação	79.778.231,54
TOTAL DO PASSIVO	157.689.780,05

JOÃO BATISTA DO PORTO NEVES

— Tec. em Cont. C.R.C. — 1697-Pa. —

Ass. Legível — Diretor

(Fax — Reg. n. 3698 — Dia 13.10.71).

**MULTINAVI S.A. INDÚSTRIA NAVAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO
MINISTÉRIO DA FAZENDA N.º 04.985.891/001
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 1971.**

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um, às dezessete horas, na Avenida Paulista, n.º 1009, 20º andar, conjunto 2004, na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores acionistas de MULTINAVI S.A. INDÚSTRIA NAVAL, que vem operando em Belém do Pará, conforme Ata de Transformação registrada na Junta Comercial daquele Estado, sob o número 2182/71, os quais foram convocados pelo senhor Diretor-Presidente da Diretoria da Sociedade. Presente a totalidade dos acionistas que compõem o quadro social, instalou-se a mesa diretora, tendo sido aclamado para presidir os trabalhos, o sr. Dr. José Carceles, que convidou a mim, João Cárcelis, para servir de secretário, ficando dessa maneira formada a mesa.

Iniciando os trabalhos, o sr. Presidente explicou aos presentes que, tendo a Diretoria comunicado pessoalmente

a todos os acionistas a realização desta Assembléia Geral Extraordinária, e, recebido dos mesmos a confirmação de sua presença, e ainda por se tratar de assunto urgente, dispensou a convocação prevista em Lei, nos órgãos de imprensa oficial e particular, e que se justifica com a presença da totalidade dos acionistas.

A seguir o sr. Presidente expôs aos presentes que a finalidade desta reunião de Assembléia Geral Extraordinária, era a de retificar a Ata de Assembléia Geral de Transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, Multinavi Indústria Naval Ltda., em sociedade anônima, e realizada aos dezesseis dias do mês de julho do corrente ano, e em cuja ata, por lapso, deixou de ser mencionado o nome do sétimo acionista, senhora Maria Celeste Vilela Pinto Carceles, brasileira, casada, comerciante, domiciliada e residente em São Paulo, à Rua Professor Nova Gomes, 321, a qual deveria constar naquela Ata como acionista fundadora da sociedade, subscrevendo cinco mil ações. Continuando, o sr. Presidente propôs à Assembléia que aprovasse a transferência de cinco mil ações, das cento e cinquenta e cinco mil ações subscritas pelo acionista José Carceles ficando o capital inicial da Sociedade constituído da seguinte forma:

1 — José Carceles	145.000	ações	Cr\$	145.000,00
2 — Geo-Estac Ltda. Empresa Nacional de Estaqueamento	50.000	ações	Cr\$	50.000,00
3 — Walter Barbieri	30.000	ações	Cr\$	30.000,00
4 — Ida Salvador Barbieri	20.000	ações	Cr\$	20.000,00
5 — João Cárcelis	50.000	ações	Cr\$	50.000,00
6 — David Berezovsky	5.000	ações	Cr\$	5.000,00
7 — Maria Celeste Vilela Pinto Carceles	5.000	ações	Cr\$	5.000,00
TOTAL:—	305.000	ações	Cr\$	305.000,00

Informou ainda o sr. Presidente, que com esta retificação ficaria sanado o engano verificado por ocasião da lavratura da Ata de Assembléia Geral de Transformação, na qual irregularmente constaram apenas seis (6) acionistas e não sete (7) exigido por Lei e ultima mencionados, que estavam presentes ou representados naquela Assembléia.

Após, o senhor Presidente solicitou que fossem ratificados todos os assuntos tratados constantes da Ata de Assembléia Geral de Transformação realizada em dezesseis de julho de mil novecentos e setenta e um, inclusive os Estatutos Sociais.

Na oportunidade, o sr. Presidente solicitou a manifestação dos presentes sobre os assuntos tratados e sua aprovação. Não havendo quem se manifestasse contrariamente, deu por aprovadas as presentes resoluções da Assembléia, encerrando-se os trabalhos, e lavrando-se esta Ata que depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas e pelos membros da mesa.

São Paulo 23 de setembro de 1971.

DR. JOSÉ CARCELES
Presidente da Mesa
DR. JOAO CARCELES
Secretário da Mesa

ACIONISTAS:—

JOSE CARCELES
GEOESTAC LTDA. EMPRESA NACIONAL DE
ESTAKEAMENTO
WALTER BARBIERI
IDA SALVADOR BARBIERI
JOAO CARCELES
DAVID BEREZOVSKY
MARIA CELESTE VILELA PINTO CARCELES

Assessor do CONSELHO FISCAL:—
REYNALDO DE SOUZA MELLO
Contador — CRC(Pa.) 0679
CPF 007.694.952

3º TABELIAO
Reconheço as firmas supra de José Carceles e João Cárcelis

São Paulo, 30 de setembro de 1971.
Em testemunho J.C.C.Q. da verdade.

JOSE CARLOS C. QUERO
Escrevente Autorizado

Os sêlos de Emolumentos e de Serventia da Justiça pagos por verba. Resolução n.º 5/70.

3º TABELIAO
Reconheço as firmas supras de Cláudio Benitez Carceles, Walter Barbieri, Ida Salvador Barbieri e João Carceles.

São Paulo, 30 de setembro de 1971.
Em testemunho J.C.C.Q. da verdade.

JOSE CARLOS C. QUERO
Escrevente Autorizado

Os sêlos de Emolumentos e de Serventia da Justiça pagos por verba. Resolução n.º 5/70.

JUNTA COMERCIAL

Emolumentos Cr\$ 10,00 — dez cruzeiros
Belém, ... de 1971.

a) SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 4 de outubro de 1971 e mandada ... por despacho do Secretário Geral de mesma data ... folhas de números 9467-69 que vão por min ... rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 2704-71. E para constar eu, Carmen C. Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 4 de outubro de 1971.

JOAO MARIA DA GAMA AZEVEDO

P/Secretário Geral
BENEDICTO GILBERTO F. A. PANTOJA
Pres. da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n.º 3.671 — Dia 13-10-1971)

Mosqueiro Empreendimentos Turismo S/A. — META

ATA da Assembléia Geral Extraordinária de Mosqueiro Empreendimentos Turismo S/A. "META", realizada aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um.

Aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um, na sede de Mosqueiro Empreendimentos Turismo S/A. "META", sítio à rua Santo Antônio, número duzentos e setenta e três, Edifício "Aliança do Pará", primeiro andar, sede da Empresa, compareceram o sr. Dr. Manoel Dias Ferreira, Presidente da Assembléia Geral; Manoel Pereira dos Santos, vice presidente, Dr. Osmar Pinheiro de Souza, representante do Governo do Estado do Pará e Dr. José Chaves Camacho, representante do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem DER-PA, ambos exibindo as respectivas credenciais consubstanciadas em ofícios que foram mandados ler e, bem assim, os acionistas Rodolfo Chermont, Otávio Bittencourt Pires, Lauro Alves Mácola, Expedito Fernandez, Argemiro Lassance Tobias e Dr. Mário Azevedo e Cemais acionistas que esta assinam. Procedida a chamada pelo livro de presença e, constatando haver número legal representando os dois terços de acionistas previstos pelos Estatutos vigentes, o sr. Presidente declarou aberta a sessão convidando para secretariá-la o acionista Argemiro Lassance Tobias por quem foi lido o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e jornais de maior circulação desta cidade, vazados nos seguintes termos: "Mosqueiro Empreendimentos Turismo S/A. — META" — C.G.C. 04958617 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os srs. acionistas de Mosqueiro Empreendimentos Turismo S/A. META" para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 3 de setembro de 1971, em sua sede, à rua Santo Antônio, nº 273, 1º andar — Sala

109/110, às 20 horas para, em obediência aos Estatutos aprovados em 10 de agosto do corrente ano, deliberar sobre o seguinte: — 1o.) Eleição da nova Diretoria, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 1974; 2o.) Eleição do novo Conselho Fiscal com mandato de um ano; 3o.) Eleição da nova direção da Assembléia Geral Ordinária de 1974; 4o.) O que ocorrer. Belém, 27 de agosto de 1971. a) Manoel Dias Ferreira — Presidente da Assembléia Geral. Em seguida convidou a fazer parte da Mesa, o representante do Governo do Estado e do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem. Com a palavra, o sr. Presidente explicou que na forma do Edital de Convocação acabado de ler, ia-se proceder à eleição dos novos Corpos Dirigentes da Empresa, para complementação do mandato da atual Diretoria renunciante, cujo mandato iria até a realização da primeira Assembléia Geral Extraordinária em mil novecentos e setenta e dois, de acordo com os Estatutos recentemente aprovados. Em seguida o Presidente Dr. Manoel Dias Ferreira, declarou que iria submeter à votação os seguintes nomes para comporem a nova Diretoria: Assembléia Geral: para Presidente, Orlando de Almeida Corrêa; Vice Presidente, Dr. Nestor Pinto Bastos; Diretoria: para Presidente, Carlos Alberto Xavier Teixeira; para Diretor Administrativo, Fluanceiro, Feliciano Santos; Para Diretor Técnico, Engº Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia; Conselho Fiscal: Membros, Argemiro Lassance Tobias, Alípio Sebastião Martins e Dr. Egydio Machado Salles; Suplentes, Engº. Oswaldo Aliverti, Dr. Manoel Dias Ferreira e Expedito Fernandez. Posta em votação foram todos os nomes indicados acima sendo aprovados por aclamação. Durante cumprimento ao Art. 11 dos novos Estatutos que determina que os membros da nova Diretoria, sejam remunerados para dedicarem tempo inte-

gral de trabalho, o sr. Presidente propôs fossem fixados valores para essa remuneração da Diretoria, após o que, tendo sido posto em discussão o assunto, ficou determinado que: Os membros da Assembléia Geral perceberão um "jeton" de Cr\$ 100,00 por sessão; os membros da Diretoria, perceberão: — O Presidente e os Diretores, Cr\$ 3.500,00 mensais e mais uma verba para representação de Cr\$ 500,00 para o Presidente e Cr\$ 300,00 para cada um dos Diretores. Os membros do Conselho Fiscal, perceberão a quantia de Cr\$ 10,00 mensal, o que foi aprovado. Em seguida o sr. Presidente deu a palavra para quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foi determinado que a posse dos novos dirigentes da "META" ora eleitos, fosse realizada, no dia nove (9) do corrente mês, às 17 horas na sede da Empresa, para o que será expedido convite. E não tendo nada mais em pauta, o sr. Presidente deu por encerrada a presente reunião, pelo que eu, Argemiro Tobias secretário, lavrei a presente Ata que vai transcrita no livro de Atas sendo em seguida assinada pelo sr. Presidente Dr. Manoel Dias Ferreira e demais acionistas presentes, comigo que a subscrevo e assino. (Assinados) Manoel Dias Ferreira — Manoel Pereira dos Santos — Dr. Osmar Pinheiro de Sousa — Dr. José Chaves Camacho — Rodolfo Chermont — Otávio Bittencourt Pires — Lauro Alves Mácola, Expedito Fernandez, Argemiro Lassance Tobias — Dr. Mário Azevedo Acionistas. Era o que se continha em a mencionada Ata que bem e fielmente foi datilografada em cinco (5) vias para efeito de publicação, registro na MM. Junta Comercial e arquivo da Empresa, as quais todas subscrevo e assino, nesta data. Belém, vinte de setembro de mil novecentos e setenta e um.

Argemiro Lassance Tobias

Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma supra
de Argemiro Lassance Tobias

Belém, 21 de setembro de 1971.

Em testemunho M.M.M.
da verdade.

Marilia M. Matos
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos — Cr\$ 10,00.
Belém, de 1971

SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 21 de setembro de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 9209-10, que vão por mun rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2607/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de setembro de 1971.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — P/ Secretário Geral
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 3673 — Dia 13.8.71).

CIMAR — COMPANHIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS

C.G.C. 04.940.581
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores Acionistas de CIMAR — Cia. de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 22 de outubro de 1971, às 10 horas, na sede social à Travessa Benjamin Constant, n. 675, nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) aumento de capital;
- b) reforma dos Estatutos;
- c) o que ocorrer.

Belém, 8 de outubro de 1971.

Durval Machado Carvalho

Diretor

(Ext. Reg. n. 3.714 — Dia 13, II e 15.10.1971)

R. SILVA, IMPORTAÇÃO S.A.
Assembléia Geral Ordinária

Convocamos os senhores acionistas de R. Silva, Importação S.A., para se reunirem em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 138, às 17 horas do dia 23 do corrente mês para fins de, em Assembléia Geral Ordinária deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração das Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal
- b) Eleição do Conselho Fiscal e Fixação dos honorários.
- c) O que ocorrer.

Belém, 12 de outubro de 1971.

Rubem Modesto da Silva
Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 3725 — Dias 13, 14, 15.10.71)

URUPIANGA AGRO-PECUÁRIA S.A.

C.G.C./M.F./04.960.233
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas de Urupianga Agro-Pecuária S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 1971, às 17,00 horas na sede social à Rua Santo Antônio, 198 — 10. andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- a) Proposta da Diretoria para alteração do endereço sede da Companhia e deliberações sociais anteriores;
- b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 6 de outubro de 1971.
(aa) *Domingos Quirino Ferreira Neto*
Jorge Luiz de Moraes Dantas
Alfredo Nagib Nizkallah

210. Cartório de Notas
Reconheço a firma por assemelhação de Jorge Luiz de Moraes Dantas.

S. Paulo, 7 de outubro de 1971.

Em test. BADS. da verdade.

Benedito Antônio Dufayet Silva

Escrevente Autorizado

(Ext. — Reg. n. 3722 — Dias 13, 14, 15.10.71)

FERRO TÉCNICO S.A. — ENGENHARIA DE ESTRUTURA E DE SANEAMENTO
Assembléia Extraordinária**— CONVOCAÇÃO —**

Por este meio convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 20 do corrente em nossa sede social à Av. Almirante Barroso s/n, às 10 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aumento de Capital
- b) Eleição do Conselho Fiscal.
- c) Reforma dos Estatutos Sociais,

d) O que ocorrer.

Belém, 7 de outubro de 1971.

a) A DIRETORIA
(Ext. Reg. n. 3.690 — Dias: 9, 12, 13.10.71).

AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S.A. — AGRISAL
Assembléia Geral Extraordinária**CONVOCACAO**

Ficam os Senhores Acionistas convocados para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 18 de outubro do ano em curso, às 17 horas, na sede da Empresa à Avenida Assis de Vasconcelos n. 430 na cidade de Salinópolis, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) alteração dos Estatutos Sociais;
- b) criação de novos cargos de Diretoria;
- c) eleição dos novos diretores;
- d) alteração do capital social;
- e) o que ocorrer de interesse para a Sociedade.

Belém (Pa.), 06 de outubro de 1971.

Ramiro Fernandes Nazaré
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 3690 — Dia 9, 12 e 13.10.71)

SOARES DE CARVALHO SABÓES E ÓLEOS S.A.**Assembléia Geral Extraordinária****CONVOCACAO**

Convidam-se os Senhores Acionistas de SOARES DE CARVALHO SABÓES E ÓLEOS S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 19 de outubro de 1971,

às 09 horas, na sede social da

cep. 69.241-2, à Av. Senador J. F. Lemos, 336-337, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) eleitar mais um presidente

ao art. 17 dos Estatutos Sociais,

a fim de explicitar

a autorização já concedida

à Diretoria para cons

tituir gravame sobre os

bens da Sociedade;
b) o que ocorrer.

Belém, 11 de outubro de 1971.

OS DIRETORES:

Manoel Genalves Leitão

Antônio Martins

Ext. Reg. n. 3709 — Dias 12, 13 e 14.10.71)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Contrato de Execução de Serviço que entre si fazem, de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, e de outro lado A. F. Coelho Construções e Comércio S/A, como contratado, e assim daqui por diante designado, pelas cláusulas e condições abaixo, têm contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, como contratante, daqui por diante denominado simplesmente de IPASEP, entidade autárquica estadual, representada por

abaixo específica:

61 — BOTAFORA DE TERRAS VEGETAL	(0,10m)
01.1 — Escavação e carga:	m3 — 608,95
01.2 — Transporte:	m3 — 604,95
02 — REVESTIMENTO PRIMARIO	(0,10m)
02.1 — Escavação e carga:	m3 — 608,95
02.2 — Transporte:	m3 — 608,95
02.3 — Espalhamento:	m2 4.343,02
02.4 — Compactação:	m3 608,95

CLAUSULA SEGUNDA: — Embora a espessura média das camadas de botafora de terra vegetal e revestimento primário, seja de, no mínimo, 10 centímetros, fica estabelecido neste contrato, que correrá, por conta exclusiva do contratado, todo e qualquer acréscimo na referida espessura das camadas de material a retirar e a ser empregado no revestimento primário no caso de, tecnicamente, ser necessário este procedimento e assim exigir a fiscalização dos serviços, por parte do IPASEP.

CLAUSULA TERCEIRA: — O preço total dos serviços aqui contratados é de ...

Cr\$ 14.499,73 (Quatorze Mil Quatrocentos e Nove Cruzeiros e Setenta e Três Centavos), pagáveis em duas (2) parcelas de Cr\$ 7.249,86 (Sete Mil Duzentos e Quarenta e Nove Cruzeiros e Oitenta e Seis Centavos), sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e a segunda quando da entrega dos serviços.

CLAUSULA QUARTA:

Os serviços contratados terão início imediato à assinatura do presente e seu término e entrega será no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da data da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA:

Os serviços contratados deverão ser executados com

perfeição e o material neles empregados deverão ser de primeira qualidade. A fiscalização dos serviços deverá ser exercida por engenheiro designado pelo IPASEP, o qual poderá recusar o material não adequado assim como a execução não perfeita dos serviços contratados.

CLAUSULA SEXTA: — As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte verba, constante do Orçamento vigente:

10 — INVESTIMENTO
1.0.2 — OBRAS DO SERVIÇO IMOBILIÁRIO

25 — AMPLIAÇÕES, RECONSTRUÇÕES, RESTAURAÇÕES E MODIFICAÇÕES

CLAUSULA SÉTIMA: — O prazo previsto na Cláusula Quarta para entrega dos serviços e a sua inobservância, implicarão no pagamento de cinco por cento (5%) sobre o valor deste contrato, por parte do contratado, para cada dia que ultrapassar o prazo de entrega, salvo motivo de força maior, inclusive condições meteorológicas.

CLAUSULA OITAVA: — As partes contratantes elegem o fórum de Belém, para dirimir qualquer litígio que, por ventura venha a surgir em decorrência do presente contrato.

E, por estarem justos e contatados, assinam o presente em cinco (5) vias de igual teor, para um só efeito, em presença de duas testemunhas.

Belém, 03 de março de 1971.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente

C.P.F. n. 000258522

Antônio Fabiano Coêlho
A. F. Coêlho Construções
e Comércio S/A.

C.P.F. n. 000342582

TESTEMUNHAS:

Newton Pontes Riodades
C.P.F. n. 000516402

Lucas Oliveira de Almeida
C.P.F. n. 006240712

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supras de Oswaldo Sabino de Freitas, Antônio Fabiano Coêlho, Newton Pontes Riodades e Lucas Oliveira de Almeida.

Belém, 22 de setembro de 1971.

Em testemunha N.E.C.M.
de verdade.

Ney Emil da Conceição
Messias — Escrevente autorizado.
(Ext. Reg. n. 3.667 — Dia:
13.10.1971).

Contrato de Execução de Serviço que entre si fazem, de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, e, de outro lado, A. F. Coêlho Construções e Comércio S/A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, como contratante, daqui por diante denominado simplesmente de IPASEP, entidade autárquica estadual, representada por seu Superintendente, Dr.

Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a firma A. F. Coêlho Construções e Comércio E/A., como contratado, e assim daqui por diante designado pelas cláusulas e condições abaixo, têm contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O IPASEP contrata os trabalhos profissionais do contratado, para executar os serviços de sua especialidade, nas vias de acesso ao Conjunto Residencial "Presidente Costa e Silva", nesta cidade, conforme abaixo especifica:

- | | |
|---|---------------|
| 01. BOTAFORA DE TERRA VEGETAL | (0.10) |
| 01.1 — Escavação e carga: | m3 — 1.906,56 |
| 01.2 — Transporte: | m3 — 1.906,56 |
| 02. BASE ESTABILIZADA S/ MISTURA DE SOLOS | |
| 02.1 — Escavação e carga: | m3 — 1.906,56 |
| 02.2 — Transporte: | m3 — 1.906,56 |
| 02.3 — Espalhamento: | m2 13.618,00 |
| 02.4 — Compactação: | m3 — 2.473,52 |

CLAUSULA SEGUNDA: — Embora a espessura média das camadas de botafora de terra vegetal e revestimento primário seja de, no mínimo, 10 centímetros, fica estabelecido neste contrato que correrá por conta exclusiva do contratado, todo e qualquer acréscimo na referida espessura das camadas de material e retirar e a ser empregado no revestimento primário no caso de, tecnicamente ser necessário este procedimento e assim exigir a fiscalização dos serviços, por parte do IPASEP.

CLAUSULA TERCEIRA: — O preço total dos serviços aqui contratados, é de Cr\$ 43.229,61 (Quarenta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Nove Cruzeiros e Sessenta e Hum Centavos), pagável em duas (2) parcelas de Cr\$.. 21.500,00 (Vinte e Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros) e ... Cr\$ 21.729,61 (Vinte e Itum Mil Setecentos e Vinte e Nove Cruzeiros e Sessenta e Hum Centavos), sendo a pri-

3 0 0,0 — DESPESAS CORRENTES
3 1 0,0 — DESPESAS DE CUSTEIO
3 1 4,0 — ENCARGOS DIVERSOS
04 95 — OUTROS ENCARGOS

CLAUSULA SÉTIMA: — O prazo previsto na Cláusula Quarta para entrega dos serviços e a sua inobservância, implicarão no pagamento de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, por parte do contratado para cada dia que ultrapassar o prazo de entrega, salvo motivo de força maior, inclusive chuvas torrenciais.

CLAUSULA OITAVA: — As partes contratantes elegem o fórum de Belém para dirimir qualquer litígio que, porventura venha a surgir em decorrência do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em cinco (5) vias de igual teor, para um só efeito, e em presença de duas testemunhas.

Belém, 03 de março de 1971.
Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente
C.P.F. n. 000258522

meira no ato da assinatura do presente contrato e a segunda quando da entrega dos serviços.

CLAUSULA QUARTA: — Os serviços contratados terão seu início imediato à assinatura do presente e seu término será no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da data da assinatura do presente contrato

CLAUSULA QUINTA: — Os serviços contratados deverão ser executados com perfeição. A fiscalização e o material neles empregados deverão ser de primeira qualidade. A fiscalização dos serviços deverá ser exercida por engenheiro designado pelo IPASEP, o qual poderá recusar o material não adequado assim como a execução não perfeita dos serviços contratados.

CLAUSULA SEXTA: — As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte verba, constante do Orçamento vigente.

Antonio Fabiano Coêlho
A. F. Coêlho Construções
e Comércio S/A.
C.P.F. n. 000342582

TESTEMUNHAS:
Newton Pontes Riodades
C.P.F. n. 000516402
Lucas Oliveira de Almeida
C.P.F. n. 006240712

—

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supras de Oswaldo Sabino de Freitas, Antônio Fabiano Coêlho, Newton Pontes Riodades e Lucas Oliveira de Almeida. Belém, 22 de setembro de 1971.

Em testemunho N.E.C.M.
de verdade.

Ney Emil da Conceição
Messias
Escrevente autorizado

(Ext. — Reg. n. 3638 —
Dia 13.10.71).

**INSTITUTO NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Pelo presente e nos termos do 1º Art. 299 do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados de que foram indeferidos seus requerimentos de benefícios, os beneficiários abaixo indicados:

Adilson José Pereira — NB 31|9.641.716 — Aux. Doença — 31|8|71; Adir Montelo de Jesus — NB 31|9.641.756 — Aux. Doença — 1|9|71; Alvaro Tavares Furtado — NB 31|9.641.554 — Aux. Doença — 23|8|71; Alzerina Silva — NB 31|9.634.169 — Aux. Doença — 16|8|71; Alzira Glória Guimarães — NB 31|9.641.996 — Aux. Doença — 26|8|71; Ambrósio Calandrine da Rocha — NB 31|8.344.325 — Aux. Doença — 23|8|71; Ana Célia Ribeiro Nascimento — NB 31|9.636.276 — Aux. Doença — 10|8|71 — Ana Martins A. Miranda — NB 21|0.357.423 — Pensão — 24|8|71; Anastácio France Nascimento — NB ... 31|9.636.129 — Aux. Doença — 6|8|71 — Antonio da Silva Pinho — NB 31|9.635.773 — Auxílio Doença — 4|8|71; Antonio de Lima Magalhães — NB 31|8.343.490 — Aux. Doença — 31|8|71; Antonio dos Passos Pantoja — NB 31|9.641.783 — Aux. Doença — 2|9|71; Antonio Pena fort Correa — NB 31|9.634.743 — Aux. Doença — 7|7|71; Antonio Quirino dos Santos — NB 31|9.636.246 — Aux. Doença — 31|8|71; Antonio Souza de Oliveira — NB 31|8.343.443 — Aux. Doença — 20|5|71; Apolonia Passos dos Santos — NB 31|8.343.437 — Aux. Doença — 27|7|71; Bernardino Ferreira de Souza — NB 31|9.641.779 — Aux. Doença — 10|8|71; Benedito da R. Moraes — NB 31|9.641.559 — Aux. Doença — 23|8|71; Benedito Pinheiro da Silva — NB 31|9.635.634 — Aux. Doença — 23|8|71; Benedito Valino dos Anjos — NB 31|9.641.610 — Aux. Doença — 26|8|71; Bernardino Oliveira Torres — NB 31|8.344.106 — Aux. Doença — 4|8|71; Cândido Rabelo da Costa — NB 31|9.636.009 — Aux. Doença — 16|8|71; Carlos da Costa Moreira — NB 31|8.344.386 — Aux. Doença — 27|7|71; 31|9.641.729 — Aux. Doença

Carlos Monteiro — NB 31|5|475.417 — Aux. Doença — 14|8|71; Carlos Pinto Benites — NB 31|9.636.497 — Aux. Doença — 13|8|71; Carmila de Castr. Ramos — NB 31|9.636.468 — Aux. Doença — 24|8|71; Celina Corrêa da Silva — NB 31|9.638.193 — Aux. Doença — 16|8|71 — Cícero A. Sampaio — NB 31|8.337.248 — Cipriano Palheta Moraes — NB 31|9.641.837 — Aux. Doença — 6|8|71; Cláudio Alves de Lima — NB 31|9.632.384 — Aux. Doença — 4|8|71; Creusa Pacheco Saidanha — NB 31|8.342.390 — Aux. Doença — 16|8|71; Dalgisa de Paiva Braga — NB 31|9.636.176 — Aux. Doença — 12|8|71; Darcindo Bello Correa — NB 31|9.635.789 — Aux. Doença — 16|8|71; Davina do Rosário — NB 31|5.477.931 — Aux. Doença — 16|8|71; Edir Cunha Moraes — NB 31|9.636.270 — Aux. Doença — 26|6|71; Domingos Oliveira do Nascimento — NB 31|240.871 — Aux. Doença — 24|8|71; Domingos Ramos Silva — NB 31|8.344.425 — Aux. Doença — 1|9|71; Domingos Silva — NB 31|8.342.822 — Aux. Doença — 3|8|71; Dora-lce Lopes Amaral — NB ... 31|9.632.577 — Aux. Doença — 23|8|71; Edir Cunha Moraes — NB 31|9.641.979 — Aux. Doença — 16|8|71; Edith Ferreira de Souza — NB 31|9.641.896 — Aux. Doença — 13|8|71; Eduardo Flávio B. Bastos — NB 31|8.344.480 — Aux. Doença — 4|8|71; Elias Cardoso de Jesus — NB 31|9.641.748 — Aux. Doença — 2|9|71; Elizia da Costa Pimentel — NB 31|9.641.857 — Aux. Doença — 8|9|71; Es-mengarda do Carmo — NB 31|8.344.473 — Auxílio Doença — 16|8|71; Estelina dos Santos Pantoja — NB 31|8.343.367 — Aux. Doença — 16|4|71; Felismina Nascimento dos Santos — NB 31|8.349.362 — Aux. Doença — 16|8|71; Felix Pinheiro — NB 31|9.641.815 — Aux. Doença — 6|7|71; Flávio Tadeu de Penha — NB 31|9.641.664 — Aux. Doença — 23|8|71; Francisco Alves — NB 31|9.636.474 — Aux. Doença — 17|8|71; Francisco Calderon da Silva — NB 31|9.641.859 — Aux. Doença — 26|8|71; Francisco de Alencar — NB 31|9.636.244 — Aux. Doença — 23|8|71; José Silva — NB 31|9.636.244 — Aux. Doença — 26|8|71; José Souza Pereira — NB 31|9.644.233 — Aux. Doença — 4|8|71; Laelia Moraes Pinheiro — NB 31|9.635.724 — Aux. Doença — 4|8|71; Laurena Dias de Souza — NB 31|9.636.356 — Aux. Doença — 13|8|71; Lauro Carvalho de Alencar — NB 31|9.636.282 — Aux. Doença — 10|8|71; Leonardo Fernandes da Costa — NB 31|8.344.148 — Aux. Doença — 28|7|71; Levindo P. Viana — NB 31|9.635.508 — Aux. Doença — 16|8|71; Lourival Vieira dos Santos — NB 31|9.641.788 — Aux. Doença — 23|8|71; Luiz Augusto Pinheiro — NB 31|8.348.531 — Aux. Doença — 19|8|71; Malaguas F. de Souza — NB ... 31|8.344.470 — Aux. Doença — 4|8|71; Manoel de Nazaré Miranda — NB 31|9.636.322 — Aux. Doença — 10|8|71; Manoel de Souza Alves — NB 31|8.344.490 — Aux. Doença — 4|8|71; Manoel Duarte Pinheiro — NB 31|9.641.763 — Aux. Doença — 10|8|71; Manoel Felipe Neves Souza — NB 31|9.636.175 — Aux. Doença — 2|8|71; Manoel G. Pinto — NB — 31|9.635.838 — Aux. Doença — 4|8|71; Manoel José de Lima — NB 31|9.641.632 — Aux. Doença — 17|8|71; Manoel Leonardo Veiga — NB 31|9.641.633 — Aux. Doença — 20|8|71; Manoel Ribeiro dos Santos — NB 31|9.636.486 — Aux. Doença — 17|8|71; Maria Ana de Oliveira — NB 31|9.635.665 — Aux. Doença — 16|8|71; Maria Barros de Queiroz — NB 31|9.641.505 — Aux. Doença — 6|8|71; Maria Célia Farias de Oliveira — NB 31|9.635.681 — Aux. Doença — 31|7|71; Maria Conceição do Carmo — NB 31|9.641.571 — Aux. Doença — 24|8|71; Maria da Conceição de O. Costa — NB 31|9.640.872 — Aux. Doença — 16|8|71; Maria de Lourdes N. Barbosa — NB 31|9.636.264 — Auxílio Doença — 6|8|71; Maria de Lourdes Sacramentos — NB 31|9.636.393 — Aux. Doença — 31|8|71; Maria de Nazaré Alves Ferreira — NB 31|9.633.716 — Aux. Doença — 16|8|71; Maria de Nazaré F. Cardoso — NB 31|9.636.452 — Aux. Doença — 17|8|71; Maria José Lopes e Silva — NB 31|9.645.560 — Aux. Doença — 13|8|71; Maria Ribeiro Rodrigues — NB 31|8.343.569

— Aux. Doença — 23|8|71; Mário Ribeiro dos Santos — NB 31|9.636.025 — Aux. Doença — 16|8|71; Maria Silva Costa — NB 31|9.275.659 — Aux. Doença — 3|8|71; Maria Tereza Machado dos Santos — NB 31|9.636.487 — Aux. Doença — 19|8|71; Maria Tezinha M. Lopes — NB ... 31|9.635.432 — Aux. Doença — 16|8|71; Marizete Macedo — NB 31|8.344.452 — Aux. Doença — 4|8|71; Mário Anjar Chaves — NB 31|8.344.414 — Aux. Doença — 4|8|71; Marlene Miranda — NB 31|9.636.102 — Aux. Doença — 29|7|71; Martinho Barros Martins — NB 31|9.635.813 — Aux. Doença — 4|8|71; Máxilino Rodrigues Nazaré — NB 31|8.344.142 — Aux. Doença — 23|8|71; Miguel Pires de Brito — NB 31|8.349.168 — Aux. Doença — 4|8|71; Miguel Rodrigues Barbosa — NB .. 31|9.641.696 — Aux. Doença 31|8|71; Miguel Teixeira de Carvalho — NB 31|8.338.729 — Aux. Doença — 16|8|71; Olimpio de Almeida Martins — NB 31|8.342.916 — Aux. Doença — 22|7|71; Oncide Fernandes Costa — NB 31|9.641.638 — Aux. Doença — 26|8|71; Oscarina P. dos Sontos — NB 6.702.823 — Aux. Doença — 3|9|71; Osmar Antunes da Silva — NB 31|9.641.597 — Aux. Doença — Aux. Doença — 24|8|71; Osvaldina de Souza Cardoso — NB 31|9.635.805 — Aux. Doença — 16|8|71; Osvaldo Rodrigues Soares — NB 31|8.344.497 — Aux. Doença — 4|8|71; Otaciano Pinheiro Nascimento — NB 31|9.635.737 — Aux. Doença — 4|8|71; Pedro Alcântara Ferreira Filho — NB 31|9.635.566 — Aux. Doença — 28|7|71; Pedro Alcântara de Moraes — NB 31|9.636.278 — Aux. Doença — 6|8|71; Pedro Leandro de Souza — NB 31|9.636.305 — Aux. Doença — 10|8|71; Pedro Melquiades da Silva — NB 31|8.342.476 — Aux. Doença — 16|7|71; Pequim F. Dias — NB 31|8.340.231 — Aux. Doença — 16|8|71; Raimunda da Silva França — NB 31|9.628.538 — Aux. Doença — 28|7|71; Raimundo Bastista de Miranda — NB ... 31|8.636.500 — Aux. Doença — 6|8|71; Raimundo Brito Alves — NB 31|9.636.385 — Aux. Doença — 13|8|71; Raimundo Cruz — NB 31|9.641.742 —

Costa Ribeiro — NB 31|9.629.485 — Aux. Doença — 4|8|71; Raimundo dos Reis Martins — NB 31|9.631.649 — Aux. Doença — 8|7|71; Raimundo Eloy das Neves — NB 31|8.334.022 — Aux. Doença — 4|8|71; Raimundo F. Rosas — NB 31|9.636.455 — Aux. Doença — 10|8|71; Raimundo Fernandes Rufino — NB ... 31|9.636.111 — Aux. Doença — 23|8|71; Raimundo João Barbosa — NB 31|5.479.110 — Aux. Doença — 4|8|71; Raimundo José Maria Pinheiro — NB 31|9.634.117 — Aux. Doença — 31|8|71; Raimundo Marinha — NB 31|8.343.603 — Aux. Doença — 8|7|71; Raimundo N. de Souza — NB 31|9.640.674 — Aux. Doença — 4|8|71; Raimundo Pereira — NB 31|9.641.502 — Aux. Doença — 10|8|71; Raimundo R. Gonçalves — NB 31|9.641.510 — Aux. Doença — 23|8|71; Raimundo S. Nascimento — NB 31|9.636.296 — Aux. Doença — 10|8|71; Raimundo Xisto dos Santos — NB 31|8.343.966 — Aux. Doença — 16|8|71; Reinaldo Pereira de Oliveira — NB 31|8.344.107 — Aux. Doença — 4|8|71; Ricardo Severino da Silva — NB 31|9.641.534 — Aux. Doença — 23|8|71; Rocicle Bastos dos Anjos — NB 31|9.636.439 — Aux. Doença — 31|8|71; Rosa Lima — NB 31|9.641.553 — Aux. Doença — 24|8|71; Sabino Sena — NB 31|9.636.218 — Aux. Doença — 16|8|71; Salviano Rodoval Miranda — NB 31|9.632.715 — Aux. Doença — 4|8|71; Samuel C. Gomes — NB 31|9.641.754 — Aux. Doença — 10|8|71; Sebastião de Souza Ferreira — NB 31|8.345.334 — Aux. Doença — 31|8|71; Sebastião F. de Almeida — NB 31|9.641.535 — Aux. Doença — 23|8|71; Sebastião Vieira da Rosa — NB 31|9.633.084 — Aux. Doença — 31|8|71; Simão Mattos Palheta — NB 31|9.636.285 — Aux. Doença — 12|8|71; Teodoro Tavares Coelho — NB 31|9.642.028 — Aux. Doença — 15|9|71; Tiago de Castro Neves — NB .. 31|9.635.558 — Aux. Doença — 18|8|71; Waldemar Reis da Silva — NB 31|9.636.369 — Aux. Doença — 16|8|71 — Venâncio Pantoja da Cunha — 31|8.343.207 — Aux. Doença — 16|8|71; Vivaldo Tavares da Cruz — NB 31|9.641.742 —

Aux. Doença — 30|8|71; Waldomiro Barros da Silva — NB 31|4.434.860 — Aux. Doença — 23|8|71; Zélia Gomes de Souza — NB 31|9.629.229 — Aux. Doença — 23|8|71. Dagmar Andrade das Neves Chefe Serviço Benefícios (Ext. Reg. n. 3.683 — Dia 13.10.1971)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Leo Idio Andrade e outros, nos termos do artigo 11 do Decreto n. 5414 de 27.02.71 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita a 6a. Comarca, d. Acara, 100. Térmo, 11o. Município de Acará Distrito, com os seguintes limites: — Situada à margem esquerda do Rio Acará; limita-se pela frente com o referido Rio, pelos fundos por uma linha quebrada de 3 elementos medindo respectivamente 6.000, 4.000 e 12.780 metros, limita-se com terras de Uílio Alba e José Flávio, pela direita mede 6.800 metros e continua com quem de direito e pela esquerda mede 6.200 metros e limita-se com Fernão Dias; esta área dista de Tome-Açu aproximadamente 67.800 metros e envolve uma área de 13.317,90 HA.

Divisão de Terras, em 07 de outubro de 1971.

Paulo Guilherme Moura
Chefe do Setor de Terras
V I S T O:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor da Divisão de Terras
e Cadastro Rural
C. n. 17.445. Reg. n. 3694 —

MT-DNPVN COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ — (CDP) TOMADA DE PREÇOS N. 14|71 EDITAL AVISO

De ordem do sr. Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará, levamos ao conhecimento das firmas de engenharia cadastradas na 2a. Diretoria Regional do

DNPVN, no corrente exercício, que no dia 27 de outubro de 1971, às 09 horas, realizar-se-á a Tomada de Preços n. 14|71, para a reconstrução de reservatório d'água de superfície (Cisterna) destinado ao Porto de Belém.

Acham-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da C.D.P., localizada junto às Oficinas do Cais do Porto, o Edital, Especificações Projetos e demais informações a respeito da Tomada de Preços assim como, Edital

Resp. p/ Cmdo. 8o. B E Cnst
(Ext. Reg. n. 3672 — Dia — 13|10|71)

Hiran de Aguiar e Sousa — Maj

afixado no Protocolo Geral desta Companhia.

Belém, 8 de outubro de 1971.

Cel. Ismar Lauriodó de Sant'anna

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. n. 3.713 — Dia: 13.10.71)

TOMADA DE PREÇOS
N. 15/71

EDITAL AVISO

De ordem do sr. Diretor Presidente da Companhia das Docas do Pará, levamos ao conhecimento das firmas de engenharia cadastradas na 2a. Diretoria Regional do DNPVN, no corrente exercício, que no dia 28 de outubro de 1971, às 09 horas, realizar-se-á a Tomada de Preços n. 15/71, para Reconstrução do Armazém n. 4-A.

Acham-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Obras, Conservação e Manutenção da C.D.P., localizada junto às Oficinas do Cais do Porto, o Edital, Especificações Projetos e demais informações a respeito da Tomada de Preços assim como, Edital afixado no Protocolo Geral desta Companhia.

Belém, 8 de outubro de 1971.

Cel. Ismar Lauriodó de Sant'anna

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. n. 3.713 — Dia: 13.10.71)

PETROLEO BRASILEIRO S. A.
PETROBRAS
Região de Exploração do Norte
RENOR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

1. A Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, Região de Exploração do Norte (RENOR) participa as empresas interessadas que aceitará a inscrição à Tomada de Preços para prestação de serviços abaixo discriminados, sob regime de empreitada:

1.1 — Operação do restaurante para empregados da PETROBRAS que trabalham na Base do Tapanã (Rodovia Artur Bernardes, nesta capital);

1.2 — Preparo e fornecimento de café e leite aos referidos empregados, que trabalham na Base do Tapanã (Rodovia Artur Bernardes, nesta capital).

2. Fica reservado à PETROBRAS o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente ou optar pela anulação da TOMADA DE PREÇOS, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação por parte dos proponentes, sob qualquer pretexto.

3. Os interessados poderão tomar ciência das condições relativas a essa contratação no horário normal de expediente do Escritório Central da PETRO-

BRAS—RENOR, sito à Rua Senador Manoel Barata, n. 532, Edifício Cosmorama, 3o. andar, sala 302, nesta cidade, em todos os dias úteis da semana.

4. A abertura das propostas deverá ocorrer no dia 11.11.1971, às 15 (quinze) horas, no endereço acima, na Sala de Reuniões (7o. andar, sala 704), ocasião em que os interessados deverão apresentar suas propostas à Comissão de Tomada de Preços.

Belém, 6 de outubro de 1971.
Otávio Benedito de Carvalho

Melo

Superintendente da Região de Exploração do Norte
(Ext. — Reg. n. 3687 — Dia 13.10.71)

SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
— EDITAL —

A Secretaria da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 161/71, de 02 de setembro do corrente ano, do

Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, para proceder o competente Inquérito Administrativo para apurar os motivos que levaram Te-

rezinha de Jesus Barra Brandão, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Classe E, do Quadro Único, lotada na Secretaria do Ministério

Público, abandonar o aludido cargo notificado pelo presente Edital, para que no prazo

de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL", a reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo mencionado prazo e não sendo Públicos Civis do Estado e dos Municípios) e, para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no DIARIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Sala da Procuradoria Geral do Estado, em 17 de setembro de 1971.

a) Inez Braga de Lemos
Secretária da Comissão
Dr. WILSON VIEIRA DE

NÓVOA

Presidente da Comissão
(G. — Reg. n. 1452. — Dias 7, 13 e 21.10.71)

SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL

A Secretaria do Ministério Pú-
blico, por ordem do Exmo. Sr.

Des. Procurador Geral do Estado,

Torna público que estão aber-

tas pelo prazo de trinta (30) dias, contados da primeira pu-

blicação deste Edital, as inscri-

ções para o concurso de provas e títulos de ingresso na carreira do Ministério Público, observa-

das as seguintes exigências da

Lei n. 3.346, de 17 de setembro

de 1965, e da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966, com as mo-

dificações da Lei n. 4.176, de 27 de junho de 1968 e Dec-Lei

n. 69, de 10 de setembro de

1969:

1 — O requerimento de ins-

crição, com firma reconhecida,

será entregue na Secretaria do Ministério Público acompanhado das seguintes provas:

a) ser brasileiro nato;

b) ter mais de vinte e um (21) e menos de quarenta (40) anos de idade, salvo se já exer-

ceu cargo público, hipótese em que o limite máximo será de sessenta (60) anos;

c) ser graduado em Direito

por Faculdade oficial ou oficia-

lizada;

d) estar quite com o serviço

militar;

e) estar no gozo dos direi-

tos políticos e apresentar folha

corrida da Polícia Civil, das Va-

ras Penais e da Justiça Militar;

f) Sanidade física e mental,

atestada por laudo da Secreta-

ria de Estado de Saúde Públ-

ica.

2 — Poderá o candidato exi-

bir quaisquer títulos comproba-

tórios de capacidade profissio-

nal, inclusive trabalhos publica-

dos.

3 — Na petição o candidato indicará os cargos de judicatu-

ra e do Ministério Público ou

qualquer outro que haja desem-

penhado, à época de sua perma-

nciencia neles e os nomes dos

Juízes de Direito perante os

quais serviu.

4 — O concurso constará de

provas orais e escritas, sobre

as matérias referentes no art.

56 do Código Judiciário do Es-

tado.

Dado e passado na Secretaria

do Ministério Público, em Be-

lém, Estado do Pará, aos qua-

tro, dias do mês de outubro do

ano de mil novecentos e setenta

e um.

Dra. Edith Marilia Maia Crespo

Secretária do Ministério

Público

(G. Reg. n. 1483 — Dias:

9, 13, 16 e 20.10.71)

Diário da Justiça

ANO XXV

BELEM — QUARTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 1971

NUM. 7.500

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE ITAITUBA

Estado do Pará

EDITAL DE CITAÇÃO COM
O PRAZO DE 45 DIAS

O Dr. Ivan da Rocha Botto, Juiz de Direito em exercício pleno da Comarca de Itaituba, etc.

"Faz Saber" aos que este edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente, com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, cita ROBERTO CAMAROTTA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação Ordinária de Desquite que se processa perante este Juízo e expediente da escrivania do único cartório da Sede da Comarca, proposta por sua mulher BERNADETTE SAITA CAMAROTTA, ficando o mesmo notificado para comparecer à audiência preliminar de conciliação que terá lugar dia 18 (dezoito) de novembro próximo vindouro, às 10 (dez) horas, na sala das audiências deste Juízo, no Fórum desta Comarca, e citado para, no prazo de 10 (dez) dias a contar dessa audiência, contestar, querendo, a dita Ação de Desquite e para todos os seus demais termos, até final, sob pena de revelia, tudo consoante a petição inicial e despacho na mesma proferido a seguir transcritos: "Exmo. Senhor Dr. Juiz de Direito em exercício pleno da Comarca de Itaituba: Bernadette Saita Camarotta, casada, japonesa, prendas domésticas, de 25 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, à Travessa 13 de Maio, s/nº, por seu procurador judicial infra assinado, da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção des-

EDITAIS JUDICIAIS

te Estado, Carteira n. 36 Inscrição S/2, como do instrumento de procura anexo (DOC. n. 1), vem respeitosamente perante o Juiz de V. Exa. requerer a citação de seu marido Roberto Camarotta, brasileiro, 29 anos de idade, sem profissão definida, atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da presente Ação Ordinária de Desquite, na qual se propõe provar o seguinte: 1. — Que, conforme se constata da inclusa certidão (DOC. n. 2), a Suplicante contraiu casamento civil com Roberto Camarotta em 6 de maio de 1965, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, pelo regime da comunhão universal de bens; 2. — Que desse consórcio houve o casal uma única filha, de nome "Magna Camarotta", nascida dia 17 de março de 1966 na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro (DOC. n. 3), que veio a falecer a 27 de abril de 1966 (DOC. n. 4); 3. — Que o casal não possui bem algum; 4. — Que os consortes viveram apenas durante o primeiro ano da união conjugal em harmonia, passando daí por diante o Suplicado a levar uma vida desregrada, chegando ao ponto de acabar com o comércio que tinha na cidade de Valença, para ter profissão indefinida e sem trabalho certo, sem mais proporcionar os meios suficientes para a subsistência da família, além de infringir à Suplicante maus tratos, injuriando-a e ofendendo-a fisicamente repetidas vezes e acabando por trazê-la do Sul do País para

esta cidade, onde, pouco tempo depois, veio a abandoná-la à sua sorte, seguindo para os garimpos do Tapajós e dali tomando rumo ignorado, sem que a Suplicante tenha qualquer notícia do mesmo há mais de dois anos e dez meses; 5. — Que, em virtude dos mencionados fatos, assiste à Suplicante o direito de pleitear o seu desquite, como o faz, com fundamento no art. 317, ns. III e IV, do Código Civil Brasileiro; 6. — Que a Suplicante deixou de requerer a separação judicial de corpos por já existir a separação de fato entre os cônjuges, sendo certo que a regra do art. 223 do Código Civil, de que também se ocupa o art. 676, n. I, do Código de Processo Civil, pressupõe a situação de estarem ainda os cônjuges convivendo sob o mesmo teto; 7. — Que, provados os fatos alegados, deve a presente causa ser julgada procedente para o fim de ser declarada a dissolução da sociedade conjugal dos desquitandos, com a condenação do Suplicado nas custas, honorários advocatícios e mais pronunciamentos de direito, e voltando a Suplicante a usar o nome que tinha antes do casamento; 8. — Que o fôro competente, para a presente causa, é o desta Comarca, onde a Suplicante tem sua residência e domicílio (art. 142 do Código de Proc. Civil), competindo a V. Exa., sem nenhuma dúvida, como Promotor no exercício pleno de Juiz de Direito da Comarca e já no gozo das garantias constitucionais asseguradas aos magistrados, o conheci-

sala das audiências dêste Juízo, para ter lugar a preliminar de conciliação de que trata a Lei n. 968, de 10 de dezembro de 1949. Itaituba, 27 de setembro de 1971. (a) Ivan da Rocha Botto — Juiz E para que chegue ao conhecimento do citando, ROBERTO CAMAROTTA, e não possa, de futuro, alegar ignorância, mande expedir o presente Edital, que será afixado à porta da sala das audiências dêste Juízo e outros iguais que serão publicados no "Diário Oficial" do Estado, em Belém, e em periódicos da vizinha cidade de Santarém e da Capital do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Walter Maciel de Matos, Escrivão do feito, o datilografei e subscrevi.

Dr. IVAN DA ROCHA BOTTO — Juiz de Direito, em exercício.

(T. n. 17443 — Reg. n. 3683 — Dia 13.10.71).

**JUIZO DE DIREITO
COMARCA DE
ABAETETUBA
Estado do Pará**

EDITAL DE PRAÇA

A1 Doutora Maria Helena Couceiro Simões, Juiza de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL DE PRAÇA, para venda em leilão com o prazo de vinte e cinco (25) dias, virem ou dê-los conhecimento tiverem, que no dia vinte e dois de outubro de mil novecentos e setenta e hum (22.10.1971), às 9 horas, à porta principal da sala do Forum, local situado à praça Francisco A. Monteiro, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios levará a leilão público de venda e arrematação a quem mais der o maior lance, os seguintes bens pertencentes a SERGIO PANTOJA QUARESMA, na ação executiva que lhe move o BANCO DA AMAZÔNIA S.A., agência nesta cidade de Abaetetuba, constante de: Um terreno situado à Trav.

Santos Dumont, esquina da Trav. Otacilio Pimentel, atual 7 de Setembro, que mede (8m.) de largura, por (66m.) de comprimento. Um terreno situado à Trav. 7 de Setembro, que mede (8m.) de largura, por (58,50m.) de comprimento, onde está construída uma casa de residência com (4,50m.) de largura, por (12,50m.) de comprimento, contendo (4) compartimentos, toda de madeira, coberta com telhas de barro, avaliada em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). No mesmo terreno está construída uma casa em alvenaria de tijolos coberta com telhas de barro e piso cimentado, um forno de alvenaria tipo francês, próprio para cozer pão, em funcionamento, avaliados em ... Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) e os terrenos em Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros). Perfazendo um total de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros). Quem pretender arrematar os bens acima descritos, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem maior preço oferecer.

O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro e as respectivas custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém ignore ou alegue ignorância, será o presente publicado pela Imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e hum, Eu, Orenco Pimentel Coutinho, escrivão o datilografei e subscrevi.

MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES — Juiza de Direito.
(Ext. — Reg. n. 3553 — Dia 13.10.71).

**JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE ITAITUBA
Estado do Pará**

Edital de Citação Com o Prazo de 60 Dias

O Doutor Ivan da Rocha Botto, Juiz de Direito em exercício da Comarca de Itaituba,

Estado do Pará, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dê-los conhecimento tiverem que, processando-se neste Juízo o inventário de um bem deixado por falecimento de dona Sennorinha da Silva Bona, situado nesta cidade de Itaituba, e constando estarem em lugares incertos e não sabidos os herdeiros: Antônio Frederico da Silva e Souza, sucessor da falecida herdeira Antônia Bona da Silva e Souza; e Matilde Adelaide da Cunha Franco, Arlinda da Cunha Risic, Ibrantina da Cunha Strimpl, Ricardina da Cunha Modesto de Castro, Senhorinha da Cunha Amanajás de Carvalho, Maria do Carmo da Cunha Lucena, Bráulio Pereira da Cunha, Joaquim Pereira da Cunha, Aldo Pereira da Cunha, Maria Antonieta Pereira da Cunha, Mirtes Pereira da Cunha, Clarice da Cunha Serra Pinto e Breno Pereira da Cunha, sucessores da Falecida herdeira Maria Eugénia Pereira da Cunha, conforme declarações do inventariante Renato da Silva e Souza, através do seu procurador judicial, advogado Santino Sirotheau Corrêa, pelo presente Edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ficam os referidos herdeiros citados para, no prazo de 5 (cinco) dias, que

correrá em cartório do escrivão que este subscreve, após a exploração do prazo do edital, dizerem sobre as declarações do inventariante e acompanharem os demais termos do inventário e partilha, até final sentença, sob as penas da lei. Em virtude do que expedi o presente edital que vai afixado à porta da sala das audiências do Juízo e publicado no "DIARIO OFICIAL" e em periódicos da vizinha cidade de Santarém e da Capital do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Walter Maciel de Matos, Escrivão do feito, o datilografei e subscrevi.

O Juiz de Direito, em exercício
Dr. Ivan da Rocha Botto
(T. n. 17.442. Reg. n. 3682 — Dia — 13.10.71)

**JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE ABAETETUBA**

Edital de Praça com o Prazo de 25 dias na forma abaixo

A Doutora Maria Helena Coucei-

ro Simões, Juiza de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dê-los conhecimento tiverem, que no dia 14 de outubro de 1971, às 9h e 30 minutos, na sede dêste Juízo, onde funciona o fórum, no edifício da Prefeitura Municipal, à rua Siqueira Mendes, nesta cidade, o Porteiro dos Auditórios, evará em praça os bens penhorados na execução da Sentença movida por Banco da Amazônia S. A. contra Carlos A. Barbegalata, a Firma B. Corrêa e Filhos e Abel Guimarães Rodrigues, que se processa neste juízo, constante de: TERRENO SITUADO à Rua Siqueira Mendes, n. 1.505, edificado com uma casa tipo bugalow de dois pavimentos, com oito compartimentos no térreo e seis nos andares, com s a n i t á r i o s, construído todo em alvenaria, medindo a área constante do primeiro pavimento 21 metros e 10 centímetros de comprimento e 6,35 ditos de largura e o segundo pavimento com 6,35 metros de largura por 16,60 metros de comprimento, em terreno que mede 7,65 metros de frente por 69,15 de fundos, avaliados em Quarenta e nove mil e quinhentos cruzeiros

(Cr\$ 49.500,00); U'A MAQUINA impressora, marca Chandier & Price, coletada sob o número 1.037, com uma placa de 39 por 36, com capacidade para dar 1.500 apertos por hora, em perfeito estado de conservação, avaliado em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); UM cutelo manual de fabricação brasileira, âmina 58 cm. avaliado em Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros); UM CUTELO de fabricação Krause n. 38967, com 1.200m de lâmina com 1.500 Ks, avaliado em Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros); U'A MAQUINA de granpear "JWA", manual, marca americana, em perfeito estado de funcionamento avaliado em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), CINCO MÓVEIS porta tipos com dez (10) gavetas cada divisão, em funcionamento, avaliado em Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); 300 FONTES de tipo de diversos caracteres, três numeradores automáticos adaptáveis às capas da máquina impressora, um conjunto de peças de ligação e cercaduras, com 5 000 peças

esas diversas avaliadas em Cr\$ 2.80,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros); UMA PRENSA de fabricação alemã "Krause", com mil quilos, avaliado em Cr\$ 8.000,00 (oitocentos cruzeiros); QUATRO MACHINAS impressoras propulsadas "RAMA" 35x25, os números apostos são 262, 263, 264, 265, 266, 267, avaliadas em Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros); UMA CALDEIRA SS White, de dois pisos, semi-automática, hidráulico de fabricação americana e demais utensílios do conjunto, avaliados em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); DOIS BARRACOES em madeira de Lei, cobertos com telhas de barro tipo censil, piso de cimento 6x12 onde se encontra instalada a Tipografia Barbegalata, avaliada em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), preços por quanto serão levados à praça para serem arrematados por quem maior oferta fizer acima da avaliação sendo a venda feita a dinheiro à vista ou mediante fiador idôneo por três dias.

Em virtude do que, expedi este e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei, em lugares de costume. Dado é passado nesta cidade de Abaetetuba, aos 06 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Alverina Rodrigues Ferreira, escrivã interina, o datilografei, subscrevi.

Maria Helena Couceiro Simões
Juiza de Direito
(Ext. Reg. n. 3559—Dia—13/10/71)

ra Dias, que se processa neste Juizo, constante de um barco denominado Miguel David, de propriedade do avalista Manoel do Espírito Santo Ferreira, construído em madeira de Lei, com capacidade para 90 toneladas, açãoado por um motor marca J. M. de fabricação Sueca de 30 HP, de fôrça, avaliado em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) preço por quanto serão levados à praça para serem arrematados por quem maior oferta fizer acima da avaliação sendo a venda feita a dinheiro à vista ou mediante fiador idôneo por três dias.

Em virtude do que, expedi este e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei, em lugares de costume.

Dado é passado nesta cidade de Abaetetuba, aos 06 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Alverina Rodrigues Ferreira, escrivã interina, o datilografei, subscrevi.

Maria Helena Couceiro Simões
Juiza de Direito
(Ext. Reg. n. 3557—Dia—13/10/71)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARAPANIM —EDITAL—

De Citação, com o prazo de quarenta e cinco dias, a Luiz de Oliveira Costa, em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos de suprimento de consentimento marital feito por sua mulher Helena Ribeiro da Costa, para assinatura de uma escritura de venda, na forma abaixo:

FAZ SABER aos que o presente Edital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, virem e dêle conhecimento tiverem e interessar possa, que, pelo mesmo a requerimento de Helena Ribeiro da Costa, fica citado seu marido Luiz de Oliveira Costa, que se acha em lugar incerto e não sabido daquela, conforme declaração sua para, dentro do prazo de que trata o artigo duzentos e noventa e dois, do Código de Processo Civil, e que, segundo o disposto no artigo cento e setenta e oito, parágrafo primeiro do citado Código, começará após o transcurso do marcado no presente, contado o deste da sua primeira publicação, responder, neste Juizo, com sede na Comarca de Marapanim, 8 de setembro de 1971. P.p. Jai-

ga da Bandeira, número duzentos e setenta e três, nesta Cidade de Marapanim, sede da Comarca do mesmo nome, ao pedido de suprimento de consentimento marital feito por sua mulher, a fim de a mesma assinar uma Escritura de venda, nos termos da petição do teor seguinte:—Excelentíssimo senhor Doutor Juiz de Direito desta Comarca. Diz Helena Ribeiro da Costa, brasileira, casada, com Luiz de Oliveira Costa, conforme faz certo a certidão anexa, lavrador, residente e domiciliada na fazenda São João, neste Município, que precisando vender um terreno agropecuário encravado na posse referida e que adquiriu por herança pais Francisco da Piedade Ribeiro e Ana Vilheira Ribeiro, e, como viúva abandonada de seu marido há 33 anos ou seja logo a seguir a celebração do ato matrimonial, que se encontra em lugar incerto e não sabido, vem como legítimo curador conjugue ausente, uma vez que não houve separação judicial, perante V. Excia. requerer permissão para efetuar venda do imóvel acima descrito, publicando-se Edital de chamamento, com o prazo determinado por V. Excia. Até nos termos do artigo 177, n. I e Art. 178 do Código de Processo Civil. Requer mais que, findo o prazo estabelecido no Edital seja considerada perfeita a citação e a petição.

nária apta para proceder à alienação do referido imóvel devidamente credenciada, nos termos do artigo 466 do Código Civil Brasileiro, procedendo-lhe a arrecadação da parte que couber ao conjugue ausente, uma vez que está firmado contrato de venda do referido imóvel com o senhor José da Rocha Gorayeb, nos termos da legislação vigente. Dá-se o valor da presente causa, para efeitos fiscais, a importância de duzentos e cinquenta cruzeiros Cr\$... 250,00). Nestes termos P. Deferimento. Marapanim, 8 de setembro de 1971. P.p. Jai-Juiz de Direito desta Comarca Martir Neves. DESPACHO — Faça-se a citação por Edital em forma legal e com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias. Dez — nove —

setenta e um. Jaime Rocha. E assim deferindo a petição retro e supra, mandou passar para conhecimento do citado, o presente Edital e mais dois de igual teor para a fixação no lugar de costume e sua publicação na imprensa, na forma e de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Marapanim, aos vinte e dois dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um. Eu, Maria Enny Naif Alves, escrevente juramentada, o datilografiei. E eu, Simão Gibson Naiff. Escrevão, o subscrevo.

Jaime dos Santos Rocha
Juiz de Direito

((G. Reg. n. 1.516)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas — Jorge Acacio Monteiro e Maria das Graças Abreu Neves, éle filho de Claudio Sabino Monteiro e de Hilda Mercedes dos Santos Monteiro, ela filha de Alcindo Pereira Neves e de Celeste Abreu Neves, solteiros: — Raimundo Camanho Lopes e Luzia Gomes da Silva, éle filho de Capistrano Lopes e de Estelita Camanho Lopes, ela filha de Joaquim Gomes da Silva e de Nayde Cardoso da Silva, solteiros: — Olivar Barbosa Calado e Neide Maria Rocha Portal, éle filho de Vitoriano Jorge Calado e de Maria do Espírito Santo Barbosa Calado, ela filha de Berlindo Farias Portal e de Dolores Mota Portal, solteiros: — Raimundo Pereira Bitencourt e Oscarina Rocha dos Santos, éle filho de Ananias de Souza Bitencourt e de Ana Rocha dos Santos e de Auto Aureo dos Santos solteiros: — Luiz Carlos dos Santos e Marina Antonio da Silva Matta, éle filho de Flavio Costa e de Helena dos Santos Costa, ela filha de Milton Alberto da Rocha e de Odete da Silva Matta, solteiro: — Orlando Ferreira dos Anjos e Cleonice Campos de Moraes, éle filho de Guilherme dos Anjos e de Cláudia Ferreira Pimentel, ela filha de Pedro Gomes de Moraes e de Palmira Campos de Moraes, solteiro: — Raimundo Enildo Monteiro da Costa e Maria Nelly

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETETUBA Fazit de Praça com o Prazo de 25 Dias — Na Forma Abaixo

A Doutora Maria Helena Couceiro Simões, Juiza de Direito da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, na forma da lei. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que no dia 14 de outubro de 1971, às 9hs. e 30 minutos, na sede deste Juizo, onde funciona o Forum, no Edifício da Prefeitura Municipal, a rua Siqueira Mendes, nesta cidade, o Porteiro dos Auditórios, levará em praça os bens penhorados na execução da sentença lavrada por Banco da Amazônia S. A., contra a firma C. Delgado & Cia, Manoel do Espírito Santo Ferreira e Otacilio Ferreira